



**ESTADO DO PARÁ
PODEREXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-008

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300522-01-GAB/PMS/PA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA.



ESTADO DO PARÁ
PODEREXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

O MUNICÍPIO DE SALVATERRA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA**, CNPJ Nº 04.888.517/0001-10, sediada à Avenida Victor Engelhard, nº 123, Bairro: Centro, CEP 68.860-000, Salvaterra-PA, Estado do Pará, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES**, brasileiro, casado, agente político, portadora da Carteira de Identidade Nº 1544027 - PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o Nº 151.912.652-20, domicilia do e residente na Travessa Oitava S/Nº, Bairro: Paes de Carvalho, CEP: 68.860-000, no Município de Salvaterra, Estado do Pará, e por intermédio da Pregoeira **ORINETE FREITAS RIBEIRO**, designada através da Portaria nº 059/GPMS/ 2022 de 11 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações, quantitativos e condições dispostas neste Edital e seus anexos.

Aplicam-se a esta licitação as seguintes disposições legais:

- Dec. Federal nº 3.555/2000;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;
- Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor que trata de matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações.
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 147/2014.
- Decreto Federal nº 8.538/2015.
- Lei Complementar nº 155/2016.
- Aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios basilares da administração pública os quais se vinculam ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, bem como no desenvolvimento sustentável e nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

E em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública, e resguardados o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 26 de AGOSTO de 2022.

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

UASG: 980525.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA,**



**ESTADO DO PARÁ
PODEREXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência.

2.1 No caso de divergência entre as especificações contidas nesta edital e na COMPRAS PÚBLICA, prevalecerão as especificações descritas nesta edital e no termo de referência. Portanto, as licitantes deverão considerar em

suas propostas a descrição dos itens contida no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo VI), uma vez que pode haver discrepância entre a redação constante no sistema COMPRAS PÚBLICA e a constante no Termo de Referência.

3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

3.1 O valor estimado para esta licitação é de R\$ 6.073.194,96 (Seis milhões setenta e três mil cento e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão da conta dos recursos consignados no orçamento das Secretarias e Fundo Municipal da Prefeitura de Salvaterra:

4.2 Dotação Orçamentária: Exercício 2022.

0919 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.020 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de consumo

4.4.90.52.00 – Material Permanente

1020 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

15 122 0002 2.039 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Material Permanente

1601 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12 361 0008 2.107 – Gestão do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Material Permanente

5. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DA EDITAL

5.1 A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital no: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Diário Oficial da União - DOU, Jornal de grande circulação, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.



ESTADO DO PARÁ
PODEREXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6. MODIFICAÇÃO DA EDITAL

6.1 Em caso de modificações na Edital serão divulgadas pelos mesmos instrumentos de publicações utilizados para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DA EDITAL

7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> em campo específico.

7.2 A Pregoeira **responderá** aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (**dois**) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração da Edital edos anexos.

7.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

8. DOS PEDIDOS DE IMPUGNACAO DA EDITAL

8.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos da Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista na Edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.2 Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via sistema eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> em campo específico.

8.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração da Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

8.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.6 Em caso de acolhimento da impugnação contra a Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

9.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

9.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.



ESTADO DO PARÁ
PODEREXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.3 É necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Portal de compras públicas por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentação de habilitação, em data e horário publicados no Portal de compras públicas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

9.3.1 Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema:

9.3.1.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de compras públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3.1.2 Os interessados em se credenciar no Portal poderão obter maiores informações na página <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal de compras Públicas.

9.3.1.3 O credenciamento junto ao Portal de compras Públicas implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.3.1.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.3.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1.6 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Salvaterra, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

9.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

9.4.1 As empresas que não atenderem às condições deste edital;

9.4.2 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

9.4.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

9.4.4 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

9.4.5 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

9.4.6 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

9.4.7 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com o Município de Salvaterra/PA.



ESTADO DO PARÁ
PODEREXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 9.4.8** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 9.4.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando EDITAL.
- 9.4.10** nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 9.4.11** Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.
- 9.4.12** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 9.4.13** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 9.4.13.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- 9.4.13.2** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 9.4.14** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 9.4.15** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 10.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.1.1** Valor unitário e total do item;
- 10.1.2** Descrição detalhada dos itens de acordo com as informações ANEXO I do Edital;
- 10.1.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.1.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 10.1.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.1.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.1.7** Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como “marca própria”



ESTADO DO PARÁ
PODEREXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.1.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.

11. DA VISTORIA

11.1 Não se exigirá que a licitante realize vistoria.

12. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Na apresentação das propostas deverão ser observados os itens a seguir:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,

12.1.2 Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

12.1.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.1.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos,

12.1.5 A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.1.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.1.7 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos produtos da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

12.1.8 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.

12.1.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.1.10 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.1.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação,



ESTADO DO PARÁ
PODEREXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.1.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.1.13 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.1.14 A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia;

12.1.15 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.1.16 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

13.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.

13.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.6 Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

13.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.10 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores

13.11 ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.12 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



ESTADO DO PARÁ
PODEREXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.13 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.14 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo de R\$ 0,01 (um) centavo, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

13.15 MODO DE DISPUTA

13.15.1 O lance deverá ser ofertado pelo total/unitário do item ou percentual de desconto e o modo de disputa para este Pregão será MODO DE DISPUTA **ABERTO/FECHADO**:

13.15.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.15.1.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.15.1.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

13.15.1.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.15.1.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.15.1.6 Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.15.1.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15.1.8 Se a Pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

13.15.1.9 Após o encerramento da etapa de lances ou da negociação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global/menor preço do item, conforme critério definido neste Edital.

13.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da

entidade empresarial.

13.17 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

13.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para



ESTADO DO PARÁ
PODEREXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.26 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação e correção daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.27 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

14.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa da Pregoeira do fato aos participantes, no sítio eletrônico no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

15. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

15.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO PARÁ
PODEREXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

16.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado.

16.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos produtos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.4 A proposta que estiver abaixo de 30% do valor estimado pela administração ou que apresentar preço manifestamente inexequível, de acordo com o Art.48, §1º, alínea "b", combinado com o inciso X, Art.40 e § 3º do Art. 44 da Lei n.º 8.666/93 poderá ser oportunizada, no prazo de 2 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos n.º. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

16.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

16.7 A Pregoeira convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

17. DA AMOSTRA

17.1 Não será exigido amostra.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1 Documentação

Documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa á:



ESTADO DO PARÁ
PODEREXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cédula de Identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- b)** Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Para os itens (113;114;115;203;204;205), autorização, alvará ou licença emitida pela SEMMA, para compra e revenda de madeiras;
- b)** Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante fornece ou forneceu em quantidades e características similares ao objeto desta licitação, em conformidade com Art.30, inciso II da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.
- c)** O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.
- d)** A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.43, § 3º da Lei Gerais de Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/93.
- e)** Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

“Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

- relacionados ao objeto da licitação;
- exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
- fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
- emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- assinados por quem tenha competência para expedir-los;
- registrados na entidade profissional competente, quando for o caso; Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:



ESTADO DO PARÁ
PODEREXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação;
- sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
- não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
- “possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do Edital.”

(Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília, 2010, pag. 409)

18.1.2.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da qualificação econômico-financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial;

c) Certidão de (Nada Consta) de Distribuições Cíveis e criminais, originária **do Estado de origem do licitante**, através do trf1.jus.br;

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e índices de liquidez, já exigíveis e **apresentados na forma da lei**, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

e) Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

g) Apresentar junto ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo anexo da Resolução CFC nº 1402/2012;

h) No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a apresentação

de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

i) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

j) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção dos seguintes índices contábeis:

Solvência Geral $\geq$

Índice de Liquidez Geral $\geq$

Av. Victor Engelhard, 123, Centro, CEP: 68860 – 000 – Salvaterra – PA – E-mail: cplsalvaterra@gmail.com.

CNPJ: 04.888.517/0001-10



ESTADO DO PARÁ
PODEREXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ ----- } 1;$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ ----- } 1;$$

Índice de Liquidez Corrente $\geq$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ ----- } 1; \text{ e}$$

Índice de Grau de Endividamentos $= \leq$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \text{ ----- } 1.$$

k) Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, **obrigatoriamente** os documentos necessários ao cumprimento do item 8.5.1 **limitam-se a:**

- (I) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário (**em modo sped**);
- (II) Balanço Patrimonial (**em modo sped**);
- (III) Declaração de capacidade financeira – Índices;
- (IV) Demonstração de Resultado do Exercício (**em modo sped**);
- (V) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos (**em modo sped**);
- (VI) Recibo de Entrega do Livro Digital (**em modo sped**);
- (VII) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente (**em modo sped**);
- (VII) Certificado de Regularidade Profissional – CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da **época do seu registro** ou **atualizada**, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1402/2012.

18.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada;
- c)** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a à d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



ESTADO DO PARÁ
PODEREXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site www.tst.jus.br, conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

18.1.4 DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador;

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

d) Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

e) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

f) Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

g) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da empresa;

18.2 No momento da licitação será realizado pela pregoeira e/ou equipe de apoio consulta:

a) Para emissão de Certidão Negativa Improbidade Administrativa, emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (emitida gratuitamente);

a.1) As consultas serão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

b) E consulta no cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

b.1) Será verificado através desta consulta o eventual descumprimento das vedações de participar de licitações no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

c) A consulta prevista na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

18.3 A Pregoeira verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação;

18.4 Conforme determina o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Salvaterra, para regularização da pendência, contados a partir da verificação pela Pregoeira dos documentos de habilitação encaminhados conforme Edital;

18.5 A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/ 93, sendo facultado á Prefeitura Municipal de Salvaterra, convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições deste Edital;



ESTADO DO PARÁ
PODEREXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.6 Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

18.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará a licitante.

18.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.9 Após a constatação do atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Observação: Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

19. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

19.1 Após o término do certame, a licitante vencedora enviará a proposta ajustada ao lance final e demais documentos de habilitação, a serem remetidos para o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira.

19.2 A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado indicando, fabricante, prazo de garantia, observadas as especificações do Anexo I deste Edital, e dados bancários.

19.3 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante forem filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.4 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19.5 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

20 DO RECURSO

20.1 INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

20.1.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua “Intenção de Recurso”.

20.1.2 O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pela Pregoeira, durante a sessão, na fase de habilitação.

20.1.3 O Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.

20.1.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias até às 14 horas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.1.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão



ESTADO DO PARÁ
PODEREXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

20.1.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.1.7 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do franqueada aos interessados.

20.1.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

20.1.9 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

21.2 A homologação deste Pregão compete à Prefeitura Municipal de Salvaterra.

21.3 O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

22.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A Prefeitura Municipal de Salvaterra convocará a (s) licitante (s) vencedora (s), após a adjudicação e homologação do certame, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, estando às obrigações assumidas no instrumento vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata.

23.2 É facultado a Prefeitura Municipal de Salvaterra, quando a licitante vencedora convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, sem justificativa aceita, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de desclassificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.3 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre Prefeitura Municipal de Salvaterra e a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, e será

formalizada de acordo como Anexo VIII deste Edital e não terão prazo superior a 12 (doze) meses, não será vinculada a Ata com o contrato de fornecimento, onde ambos serão contados sua validade da data de sua publicação, incluindo suas prorrogações.

23.4 O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação dos fornecimentos, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste Edital, podendo a Administração promover aquisição em unidades de acordo com suas necessidades efetiva observada os quantitativos mínimos cotados por item.

23.5 A Prefeitura Municipal de Salvaterra, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de



ESTADO DO PARÁ
PODEREXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



preços decorrente deste certame, a efetuar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.6 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Salvaterra, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer à detentora da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

23.7 Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) - se a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita Prefeitura Municipal de Salvaterra sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios se feita à negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

23.8 Poderá haver adesão à Ata de Registro de Preço deste certame, após a autorização do órgão gerenciador, conforme Art. 22, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

23.9 A quantidade estimada a ser adquirida por órgão não participante, por item, corresponde à quantidade prevista na Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador.

23.10 As aquisições adicionais, decorrentes de adesões, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador/participante Prefeitura Municipal de Salvaterra.

23.11 A Prefeitura Municipal de Salvaterra será o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços e participante inicial do mesmo.

23.12 Após a assinatura da Ata de Registros de Preços e convocação formal, a (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão), quando convocado, assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

24. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

24.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

24.3. Na hipótese de trata o item anterior, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato caberão a Prefeitura Municipal de Salvaterra através das demais secretarias, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta do contrato – ANEXO IX, parte integrante deste edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA (S)

26.1 Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam aos certames licitatórios, as obrigações inerentes à contratada encontram-se previstas na minuta do contrato – ANEXO IX, parte



ESTADO DO PARÁ
PODEREXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



integrantes deste edital.

27. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS

27.1. Os fornecimentos serão executados e recebidos de acordo com as condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

28. DO PAGAMENTO

28.1 Os pagamentos serão efetuados conforme condições contidas no Termo de Referência e na minuta contratual – ANEXO IX.

29. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

29.1. Posteriormente à contratação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Salvaterra, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

30. DAS PENALIDADES

30.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Salvaterra, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa à licitante vencedora que:

- a)** Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c)** Apresentar documentação falsa;
- d)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e)** Não manter a proposta;
- f)** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo;
- h)** Fizer declaração falsa;
- i)** Cometer fraude fiscal.

30.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% do valor total previsto no Edital relativo ao (s) item (ns) de que tenha sido vencedora, quando incorrer em uma das hipóteses anterior descritas.

30.3. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura Municipal de Salvaterra, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Multa de:
 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.
 - 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega do (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério da Prefeitura Municipal de Salvaterra, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer



ESTADO DO PARÁ
PODEREXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- b)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Salvaterra, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d)** Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- e)** A sanção de multa poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

31. DOS ANEXOS

31.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo I – A - Relação de quantitativos e preços máximos estimados;
- c)** Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- d)** Anexo III – Modelo de Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- e)** Anexo IV – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- f)** Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa/EPP;
- g)** Anexo VI – Modelo de Proposta;
- h)** Anexo VII – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- i)** Anexo VIII – Minuta do Ata de registro de Preços/Encarte;
- j)** Anexo IX – Minuta de Contrato.

32. DO FORO

32.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvaterra, com exclusão de qualquer outro.

Salvaterra/PA, 12 de Agosto de 2022.

ORINETE FREITAS RIBEIRO
PREGOEIRA
PORTARIA Nº 059/GPMS/2022.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA, conforme características e especificações contidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Embasado no TERMO DE REFERÊNCIA, nossa **Justificativa Técnica** está fundamentada na necessidade da aplicação desses materiais, no uso das ferramentas manuais e das ferramentas e equipamentos elétricos, para as melhorias de um modo geral, reformas e adequações dos Prédios Públicos Administrativos, sobretudo com as condições de conservação da estrutura física propriamente dita desses prédios e de suas instalações elétricas, das instalações hidro-sanitárias (água fria, esgoto sanitário e de drenagem superficial de águas pluviais) e das instalações de ar condicionado.

2.2 - A aquisição desses materiais, ferramentas e equipamentos, também se justifica para a aplicação nas melhorias em Micros Sistemas de Abastecimento de Água; Limpeza, conservação e melhorias na drenagem superficial de águas pluviais, pavimentação e calçamento de ruas e vias públicas; Limpeza, conservação e melhorias na urbanização e no paisagismo de praças, da orla e da praia da cidade; Podagem de árvores nas áreas urbanas e periféricas; Conservação e melhorias na iluminação pública de ruas, praças, orla da cidade, e em outras localidades de uso público, que estão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salvaterra-PA.

2.3 - A aquisição se justifica ainda para as manutenções preventivas e corretivas do patrimônio público, oferecendo assim condições elementares necessárias para uma vida mais longa dos prédios e de todas as estruturas físicas públicas que atendem as necessidades básicas da população do município, dando dessa forma uma melhor qualidade de vida e de cidadania para os moradores e para os turistas,

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.
01	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 32 MM.	UN.	400
02	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 50 MM.	UN.	400
03	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 60 MM.	UN.	400
04	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 110 MM.	UN.	400
05	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 60 MM X 50 MM.	UN.	400



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

06	LUVA DE PVC HIDRÁULICA ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 1.1/2".	UN.	160
07	LUVA DE PVC HIDRÁULICA ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 2".	UN.	400
08	LUVA DE PVC HIDRÁULICA ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 2,1/2".	UN.	400
09	LUVA DE CORRER DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 50 MM.	UN.	400
10	LUVA DE CORRER DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 60 MM.	UN.	400
11	LUVA DE CORRER DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 110 MM.	UN.	400
12	CURVA DE 90º DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 32 MM.	UN.	200
13	CURVA DE 90º DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 50 MM.	UN.	400
14	CURVA DE 90º DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 60 MM.	UN.	400
15	CURVA DE 90º DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 110 MM.	UN.	400
16	CURVA DE 90º DE PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO SANITÁRIO, DE Ø 50 MM.	UN.	600
17	TÊ DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 32 MM.	UN.	320
18	TÊ DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 50 MM.	UN.	320
19	TÊ DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 60 MM.	UN.	320
20	TÊ DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 110 MM.	UN.	320
21	ADAPTADOR DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM ANEL DE BORRACHA, PARA CAIXA D'ÁGUA, DE Ø 50 MM.	UN.	640
22	ADAPTADOR DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM ANEL DE BORRACHA, PARA CAIXA D'ÁGUA, DE Ø 60 MM.	UN.	640
23	ADAPTADOR DE PVC HIDRÁULICO PARA ÁGUA FRIA, COM FLANGES LIVRES, PARA CAIXA D'ÁGUA, DE Ø 32 MM X Ø 1".	UN.	400



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24	ADAPTADOR DE PVC HIDRÁULICO PARA ÁGUA FRIA, COM FLANGES LIVRES, PARA CAIXA D'ÁGUA, DE Ø 60 MM X Ø 2".	UN.	400
25	ADAPTADOR DE PVC HIDRÁULICO PARA ÁGUA FRIA, COM FLANGES LIVRES, PARA CAIXA D'ÁGUA, DE Ø 110 MM X Ø 4".	UN.	400
26	CAP-TAMPÃO DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 32 MM.	UN.	66
27	CAP-TAMPÃO DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 50 MM.	UN.	66
28	CAP-TAMPÃO DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 60 MM.	UN.	171
29	REGISTRO DE ESFERA DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 32 MM.	UN.	576
30	REGISTRO DE ESFERA DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 50 MM	UN.	80
31	REGISTRO DE ESFERA DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 60 MM.	UN.	52
32	ENGATE FLEXÍVEL DE BORRACHA BRANCA, DE Ø 1/2" X 30 CM.	UN.	400
33	ENGATE FLEXÍVEL DE BORRACHA BRANCA, DE Ø 1/2" X 30 CM.	UN.	400
34	SIFÃO UNIVERSAL SIMPLES DE PLÁSTICO SANFONADO BRANCO.	UN.	171
35	SIFÃO UNIVERSAL DUPLO DE PLÁSTICO SANFONADO BRANCO.	UN.	171
36	TUBO DE PVC SOLDÁVEL BRANCO PARA CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE VASO SANITÁRIO.	UN.	200
37	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO (DE BANCADA) - MODELO SIMPLES, DE Ø 1/2".	UN.	171
38	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA DE COZINHA (DE PAREDE) - MODELO SIMPLES, DE Ø 1/2".	UN.	120
39	TORNEIRA DE PLÁSTICO - CURTA, PARA JARDIM - MODELO SIMPLES, DE Ø 1/2".	UN.	24
40	TORNEIRA DE PLÁSTICO - LONGA, PARA USO GERAL - MODELO SIMPLES, DE Ø 1/2".	UN.	171
41	CHUVEIRO DE PLÁSTICO BRANCO - MODELO SIMPLES, DE Ø 5"	UN.	80



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



42	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC (FRASCO COM 850 GRAMAS).	FRASCO	18
43	FITA VEDA ROSCA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC (ROLO DE 18 MM X 25 M).	ROLO	1.200
44	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, DE 2.000 LITROS.	UN.	08
45	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, DE 5.000 LITROS.	UN.	08
46	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, DE 10.000 LITROS.	UN.	06
47	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, DE 15.000 LITROS.	UN.	06
48	BACIA SANITÁRIA DE LOUCA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COR BRANCA, COM CONJUNTO DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO (PADRÃO MÉDIO DE QUALIDADE).	UN.	88
49	BACIA SANITÁRIA DE LOUCA SEM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COR BRANCA, COM CONJUNTO DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO (PADRÃO MÉDIO DE QUALIDADE).	UN.	104
50	ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COR BRANCO (PADRÃO MÉDIO DE QUALIDADE).	UN.	88
51	ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA SEM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COR BRANCO (PADRÃO MÉDIO DE QUALIDADE).	UN.	104
52	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE Ø 3/4" X 3 M.	VARA	80
53	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE Ø 1" X 3 M.	VARA	80
54	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE Ø 1".	UN.	85
55	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO (CONDUITE), COR AMARELO, DE Ø 1".	ML	85
56	CURVA DE 90º PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE Ø 3/4".	UN.	168
57	CURVA DE 90º PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE Ø 1".	UN.	184
58	CAIXA ELÉTRICA DE PASSAGEM RETANGULAR DE PVC, DE 4" X 2"	UN.	280
59	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, DE PVC, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, NEUTRO E TERRA, PARA 16 (DEZESSEIS) DISJUNTORES, PADRÃO DIN.	UN.	120



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

60	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, DE PVC, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, NEUTRO E TERRA, PARA 32 (TRINTA E DOIS) DISJUNTORES, PADRÃO DIN.	UN.	120
61	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN, DE 02 PÓLOS - 50 A.	UN.	56
62	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN, DE 02 PÓLOS - 70 A.	UN.	56
63	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN, DE 03 PÓLOS - 32 A.	UN.	56
64	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN, DE 03 PÓLOS - 40 A.	UN.	56
65	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN, DE 03 PÓLOS - 100 A.	UN.	56
66	CONECTOR PERFURANTE - MODELO VAMPIRO, PARA CABO ELÉTRICO DE # 1,5 MM ² A # 10 MM ² .	UN.	48
67	CONECTOR PERFURANTE - MODELO VAMPIRO, PARA CABO ELÉTRICO DE # 16 MM ² A # 120 MM ² .	UN.	56
68	CAPACITOR ELÉTRICO DE 10 A.	UN.	360
69	CAPACITOR ELÉTRICO DE 25 A.	UN.	152
70	CAPACITOR ELÉTRICO DE 35 A.	UN.	152
71	CAPACITOR ELÉTRICO DE 40 A.	UN.	152
72	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES DE 15 A, DE 4" X 2".	UN.	464
73	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES DE 15 A, CONJUGADA COM INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES DE 6 A, DE 4" X 2".	UN.	280
74	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ANTICHAMA, ISOLADO PARA 750 VOLTS, COR , DE # 2,5 MM ² X 100 M.	PEÇA	160
75	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ANTICHAMA, ISOLADO PARA 750 VOLTS, COR , DE # 4 MM ² X 100 M.	PEÇA	160
76	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ANTICHAMA, ISOLADO PARA 750 VOLTS, COR , DE # 6 MM ² X 100 M.	PEÇA	125
77	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ANTICHAMA, ISOLADO PARA 750 VOLTS, COR , DE # 10 MM ² X 100 M.	PEÇA	08
78	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ANTICHAMA, ISOLADO PARA 750 VOLTS, COR , DE # 2,5 MM ² X 100 M (PARA ROÇADEIRA).	PEÇA	224
79	CABO ELÉTRICO DE COBRE NÚ, DE # 10 MM ² .	ML	520
80	ABRAÇADEIRA DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO "D", DE Ø 3/4".	UN.	40
81	REATOR DE 100 W.	UN.	640
82	REATOR DE 400 W.	UN.	1.500
83	PLAFON COM BOCAL ELÉTRICO SIMPLES, BRANCO.	UN.	320
84	PLANFONIER COM SOQUETE.	UN.	400
85	LÂMPADA ECONÔMICA DE 50 W.	UN.	400



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

86	LÂMPADA DE 400 W.	UN.	1.900
87	LÂMPADA TUBULAR DE VAPOR DE SÓDIO BRANCA, DE 100 W.	UN.	640
88	LUMINÁRIA PÚBLICA COM LÂMPADA LED BRANCA DE 100 W.	UN.	1.840
89	LUMINÁRIA PÚBLICA COM LÂMPADA LED BRANCA DE 200 W.	UN.	1.040
90	REFLETOR COM LÂMPADA DE LED DE 50 W.	UN.	200
91	REFLETOR COM LÂMPADA DE LED DE 100 W.	UN.	320
92	REFLETOR COM LÂMPADA DE LED DE 200 W.	UN.	200
93	CHAVE BÓIA SUPERIOR-INFERIOR PARA CAIXA D'ÁGUA, DE Ø 3/4", COM VARIAÇÃO DE NÍVEL DE 2,00 M - 25 A.	UN.	62
94	PLUG ELÉTRICO MACHO DE 10 A.	UN.	120
95	PLUG ELÉTRICO FÊMEA DE 10 A.	UN.	120
96	PLUG ELÉTRICO MACHO DE 20 A.	UN.	120
97	PLUG ELÉTRICO FÊMEA DE 20 A.	UN.	120
98	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO (ROLO DE 19 MM X 20 M).	ROLO	80
99	TUBO MALEÁVEL DE COBRE, DE Ø 1/4".	ML	84
100	TUBO MALEÁVEL DE COBRE, DE Ø 3/8".	ML	84
101	TUBO MALEÁVEL DE COBRE, DE Ø 1/2".	ML	84
102	TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO DE TUBO DE COBRE, DE Ø 1/4".	ML	84
103	TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO DE TUBO DE COBRE, DE Ø 3/8".	ML	84
104	TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO DE TUBO DE COBRE, DE Ø 1/2".	ML	84
105	CANTONEIRA-SUPORTE PARA APOIO DE UNIDADE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE ATÉ 48.000 BTU'S.	UN.	24
106	CIMENTO PORTLAND (SACO COM 50 KG).	SACO	12.000
107	AREIA - GRANULOMETRIA MÉDIA.	M ³	500
108	SEIXO - GRANULOMETRIA MÉDIA.	M ³	500
109	PEDRA PRETA.	M ³	240
110	TIJOLO CERÂMICO FURADO, DE 9 CM X 14 CM X 19 CM.	MILHEIRO	300
111	TELHA CERÂMICA - MODELO PLAN.	MILHEIRO	48
112	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA (QUIMIKAL OU SIMILAR - FRASCO COM UM LITRO).	LITRO	240
113	RIPÃO DE MADEIRA DE LEI, DE 5 CM X 2,5 CM (2" X 1") X 4 M.	DÚZIA	360



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

114	PEÇA DE MADEIRA DE LEI (FREXAL) DE 10 CM X 5 CM (4" X 2") X 5 M.	PEÇA	120
115	PEÇA DE MADEIRA DE LEI (LONGARINA) DE 15 CM X 7,5 CM (6" X 3") X 5 M.	PEÇA	120
116	VERGALHÃO ESTRIADO DE AÇO CA-50, DE Ø 8,0 MM (Ø 5/16") X 12 M.	VARA	200
117	VERGALHÃO ESTRIADO DE AÇO CA-50, DE Ø 10,0 MM (Ø 3/8") X 12 M.	VARA	200
118	BARRA ROSQUEADA DE AÇO ZINCADO, DE Ø 10,0 MM (Ø 3/8") X 1 M.	UN.	216
119	BARRA ROSQUEADA DE AÇO ZINCADO, DE Ø 12,5 MM (Ø 1/2") X 1 M.	UN.	216
120	ARAME RECOZIDO Nº 18 GSG.	KG	40
121	PREGO DE 1" X 15 - COM CABEÇA.	KG	72
122	PREGO DE 1" X 17 - SEM CABEÇA (PARA FORRO DE LAMBRI DE PVC).	KG	64
123	PREGO DE 2" X 12 - COM CABEÇA.	KG	72
124	PREGO DE 3" X 9 - COM CABEÇA.	KG	200
125	PREGO DE 4" X 4 - COM CABEÇA.	KG	72
126	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO.	KG	96
127	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, Nº 18 GSG (1,25 MM), COM 1,00 M DE LARGURA.	ML	90
128	TRENA METÁLICA DE 5,00 M (CINCO METROS).	UN.	20
129	REVESTIMENTO CERÂMICO ACETINADO (FÔSCO), ANTIDERRAPANTE, PEI-4, DE 43 CM X 43 CM, COR BRANCO NEVE (PARA PISO).	M ²	200
130	REVESTIMENTO CERÂMICO ACETINADO (FÔSCO), ANTIDERRAPANTE, PEI-4, DE 45 CM X 45 CM, COR BRANCO NEVE (PARA PISO).	M ²	900
131	REVESTIMENTO CERÂMICO ACETINADO (FÔSCO), ANTIDERRAPANTE, PEI-4, DE 51 CM X 51 CM, COR BRANCO NEVE (PARA PISO).	M ²	200
132	ARGAMASSA COLANTE PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS, DO TIPO AC-II (SACO COM 20 KG).	SACO	800
133	REJUNTE CERÂMICO BRANCO (SACO COM 01 KG).	KG	240
134	PIA DE AÇO INOX, COM UMA CUBA CENTRAL, DE 1,20 M DE COMPRIMENTO.	UN.	60
135	DOBRADIÇA DE LATÃO CROMADO, COM ANÉIS DE REFORÇO, DE 4" X 2.1/2".	UN.	400



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

136	FECHADURA DE LATÃO CROMADO, MAÇANETA COM CABO, PARA PORTA INTERNA DE MADEIRA (PADRÃO MÉDIO DE QUALIDADE).	UN.	216
137	MASSA PVA LÁTEX CORRIDA (LATÃO COM 18 LITROS).	LATÃO	320
138	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, COR BRANCO NEVE (LATÃO COM 18 LITROS).	LATÃO	300
139	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, COR VERMELHO (LATÃO COM 18 LITROS).	LATÃO	300
140	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, COR AZUL (LATÃO COM 18 LITROS).	LATÃO	300
141	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, COR LARANJA (LATÃO COM 18 LITROS).	LATÃO	300
142	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, COR VERDE (LATÃO COM 18 LITROS).	LATÃO	300
143	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, COR AMARELO (LATÃO COM 18 LITROS).	LATÃO	300
144	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, COR MARRON (LATÃO COM 18 LITROS).	LATÃO	300
145	TINTA ACRÍLICA ACETINADA-FÔSCA, COR CINZA - PARA PISO (LATÃO COM 18 LITROS).	LATÃO	300
146	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, COR CERÂMICA - PARA TELHA CERÂMICA (LATÃO COM 18 LITROS).	LATÃO	22
147	TINTA ANTICORROSIVA (FUNDO ANTICORROSIVO - ZARCÃO), COR PRETA.	GALÃO	216
148	THINNER - SOLVENTE (LATA COM 05 LITROS).	LATA	72
149	CAL HIDRATADA (SACO COM 20 KG).	SACO	40
150	LIXA PARA REBOCO, Nº 80.	FOLHA	880
151	LIXA PARA REBOCO, Nº 100.	FOLHA	544
152	ROLO DE LÃ DE 10 CM PARA PINTURA.	ROLO	120
153	ROLO DE LÃ DE 20 CM PARA PINTURA.	ROLO	120
154	BROXA PARA PINTURA - TAMANHO GRANDE.	UN.	120
155	PINCEL (TRINCHA) DE 3/4" DE LARGURA.	UN.	56
156	PINCEL (TRINCHA) DE 1" DE LARGURA.	UN.	56
157	PINCEL (TRINCHA) DE 1.1/2" DE LARGURA.	UN.	56



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

158	PINCEL (TRINCHA) DE 2" DE LARGURA.	UN.	56
159	PINCEL (TRINCHA) DE 2.1/2" DE LARGURA.	UN.	56
160	PINCEL (TRINCHA) DE 3" DE LARGURA.	UN.	56
161	PINCEL (TRINCHA) DE 3.1/2" DE LARGURA.	UN.	56
162	PINCEL (TRINCHA) DE 4" DE LARGURA.	UN.	56
163	CABO PARA ROLO DE PINTURA - TAMANHO PEQUENO.	UN.	120
164	CABO PARA ROLO DE PINTURA - TAMANHO MÉDIO.	UN.	120
165	CABO PARA ROLO DE PINTURA - TAMANHO GRANDE.	UN.	120
166	FORRO DE LAMBRI DE PVC FÔSCO, COR BRANCO NEVE (PEÇA DE 200 MM X 6 M).	M ²	1.500
167	PERFIL PARA RODAFORRO DE LAMBRI DE PVC FÔSCO - MODELO "MOLDURA", COR BRANCO NEVE (PEÇA DE 6 M).	ML	600
168	PERFIL PARA EMENDA DE LAMBRI DE PVC FÔSCO, MODELO "H", COR BRANCO NEVE (PEÇA DE 6 M).	ML	640
169	ADESIVO EPÓXI DE MÉDIA FLUIDEZ - BI-COMPONENTE (LATA COM 01 KG).	LATA	80
170	CARRINHO DE MÃO METÁLICO - MODELO REFORÇADO, COM PNEU COM CÂMERA.	UN.	32
171	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO.	UN.	62
172	CÂMERA PARA CARRINHO DE MÃO.	UN.	64
173	CARRETILHA-ROLDANA DE AÇO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10 TONELADAS.	UN.	200
174	CORRENTE DE AÇO GALVANIZADO COM ELO CURTO, DE Ø 7 MM X 0,98 KG/M.	ML	3.000
175	CADEADO - MODELO TRADICIONAL, DE 60 MM.	UN.	120
176	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL, DE Ø 6 MM.	UN.	32
177	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL, DE Ø 7 MM.	UN.	32
178	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL, DE Ø 8 MM.	UN.	48
179	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL, DE Ø 10 MM.	UN.	48
180	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL, DE Ø 12,5 MM.	UN.	16
181	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL, DE Ø 16 MM.	UN.	16
182	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO, DE Ø 6 MM.	UN.	24
183	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO, DE Ø 8 MM.	UN.	32
184	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO, DE Ø 10 MM.	UN.	32
185	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO, DE Ø 12,5 MM.	UN.	24
186	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA, DE Ø 6 MM.	UN.	16
187	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA, DE Ø 8 MM.	UN.	16



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

188	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA, DE Ø 10 MM.	UN.	24
189	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA/MÁRMORE/PORCELANATO - PARA SERRA CIRCULAR, DE Ø 5".	UN.	104
190	DISCO DE CORTE DENTADO PARA MADEIRA - PARA SERRA CIRCULAR, DE Ø 5".	UN.	216
191	DISCO DE CORTE DENTADO PARA MADEIRA - PARA BANCADA DE SERRA CIRCULAR, DE Ø 10".	UN.	64
192	DIAMANTE RISCADOR DE CORTE PARA CORTADOR DE REVESTIMENTO CERÂMICO.	UN.	40
193	LÂMINA DE SERRA - TAMANHO TRADICIONAL.	UN.	168
194	ESCOVA DE AÇO.	UN.	56
195	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPAS, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, DE 20 (VINTE) LITROS.	UN.	32
196	LONA-ENCERADO DE PLÁSTICO AZUL OU LARANJA, DE 5,00 M X 10,00 M.	UN.	20
197	LONA-ENCERADO DE PLÁSTICO AZUL OU LARANJA, DE 5,00 M X 12,00 M.	UN.	20
198	LONA-ENCERADO DE PLÁSTICO AZUL OU LARANJA, DE 10,00 M X 10,00 M.	UN.	06
199	MANTA TÉRMICA (EMBALAGEM COM 50 M ²).	UN.	16
200	BALANCIM BASCULANTE EM PEFIS DE ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO LAMINADO LISO INCOLOR DE 4 MM, DE 30 CM X 30 CM.	UN.	32
201	BALANCIM BASCULANTE EM PEFIS DE ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO LAMINADO LISO INCOLOR DE 4 MM, DE 40 CM X 40 CM.	UN.	32
202	BALANCIM BASCULANTE EM PEFIS DE ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO LAMINADO LISO INCOLOR DE 4 MM, DE 50 CM X 50 CM.	UN.	32
203	CAIXILHO DE MADEIRA DE LEI COM 13 CM DE LARGURA (PARA PORTA DE 0,80 M X 2,10 M).	UN.	100
204	PORTA DE MADEIRA DE LEI COM ALMOFADAS, DE 0,80 M X 2,10 M.	UN.	100
205	ALISAR DE MADEIRA DE LEI COM 8 CM DE LARGURA (PARA PORTA DE 0,80 M X 2,10 M).	ML	1.000
206	TARRACHA DE AÇO GALVANIZADO (DE ABRIR ROSCA EM TUBO) - TAMANHO GRANDE.	UN.	04
207	ALICATE DE AÇO GALVANIZADO - MODELO UNIVERSAL, DE 8".	UN.	36



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

208	CHAVE DE TUBO (CHAVE GRIFO) DE AÇO GALVANIZADO, Nº 24" (VINTE E QUATRO POLEGADAS DE COMPRIMENTO).	UN.	56
209	CHAVE DE BÔCA AJUSTÁVEL DE AÇO GALVANIZADO, Nº 10" (DEZ POLEGADAS DE COMPRIMENTO).	UN.	21
210	CHAVE DE BÔCA AJUSTÁVEL DE AÇO GALVANIZADO, Nº 12" (DOZE POLEGADAS DE COMPRIMENTO).	UN.	21
211	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 8 MM - Ø 8 MM.	UN.	21
212	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 9 MM - Ø 9 MM.	UN.	21
213	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-DE AÇO GALVANIZADO, Nº 10 MM - 10 MM.	UN.	21
214	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 11 MM - 11 MM.	UN.	21
215	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 12 MM - 12 MM.	UN.	21
216	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 13 MM - 13 MM.	UN.	21
217	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 14 MM - 14 MM.	UN.	21
218	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 15 MM - 15 MM.	UN.	21
219	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 16 MM - 16 MM.	UN.	21
220	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 17 MM - 17 MM.	UN.	21
221	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 22 MM - 22 MM.	UN.	21
222	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, Nº 10 MM.	UN.	21
223	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, Nº 12 MM.	UN.	21
224	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, Nº 13 MM.	UN.	21
225	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, Nº 17 MM.	UN.	21
226	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, Nº 18 MM.	UN.	21



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

227	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, Nº 19 MM.	UN.	21
228	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, Nº 22 MM.	UN.	21
229	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, Nº 23 MM.	UN.	21
230	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, Nº 24 MM.	UN.	21
231	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, Nº 28 MM.	UN.	21
232	CAVADOR-DRAGA ARTICULADA COM CABO - TAMANHO GRANDE.	UN.	56
233	ENXADA - TAMANHO GRANDE (COM CABO).	UN.	120
234	PÁ DE BICO (COM CABO).	UN.	80
235	ANCINHO DE 22 DENTES (COM CABO).	UN.	176
236	GARFO PARA LIMPEZA - TAMANHO GRANDE (COM CABO).	UN.	136
237	PICARETA (COM CABO).	UN.	24
238	MARRETA DE 3 KG - TAMANHO MÉDIO (COM CABO).	UN.	16
239	MARRETA DE 5 KG - TAMANHO GRANDE (COM CABO).	UN.	32
240	MARTELO DE 25 MM (COM CABO).	UN.	48
241	TERÇADO DE 18".	UN.	80
242	ESPÁTULA DE AÇO GALVANIZADO - TAMANHO MÉDIO.	UN.	176
243	FURADEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL, DE 110 V, (MARCA NACIONAL).	UN.	12
244	SERRA CIRCULAR MANUAL ELÉTRICA, DE 110 V, (MARCA NACIONAL).	UN.	10
245	BOMBA D'ÁGUA INJETORA, TRIFÁSICA, DE 1 CV - 220 V (MARCA NACIONAL).	UN.	09
246	BOMBA D'ÁGUA INJETORA, TRIFÁSICA, DE 2 CV - 220 V (MARCA NACIONAL).	UN.	09
247	BOMBA D'ÁGUA INJETORA, TRIFÁSICA, DE 3 CV - 220 V (MARCA NACIONAL).	UN.	09
248	ROÇADEIRA PROFISSIONAL (MARCA NACIONAL).	UN.	12
249	PODADOR ELÉTRICO, COM 5,00 M DE COMPRIMENTO.	UN.	24
250	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, Nº 37.	PAR	40
251	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, Nº 38.	PAR	40



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

252	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, Nº 39.	PAR	56
253	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, Nº 40.	PAR	56
254	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, Nº 42.	PAR	56
255	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, Nº 44.	PAR	08
256	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, Nº 46.	PAR	08
257	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 38.	PAR	36
258	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 39.	PAR	36
259	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 40.	PAR	36
260	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 42.	PAR	36
261	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 44.	PAR	09
262	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 46.	PAR	06
263	LUVA PIGMENTADA DE PANO-ALGODÃO.	PAR	440
264	LUVA LONGA DE LÁTEX - TAMANHO GRANDE (PARA GARI).	PAR	240
265	PROTETOR AURICULAR DE BORRACHA - MODELO PLUG (PARA OUVIDO).	PAR	160
266	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE INCOLOR.	UN.	200

DEMANDA POR SECRETARIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	OBRAS	FUNDEB	SAÚDE
01	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 32 MM.	UN.	400	100	280	20
02	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 50 MM.	UN.	400	100	280	20
03	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 60 MM.	UN.	400	100	280	20
04	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 110 MM.	UN.	400	100	280	20
05	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 60 MM X 50 MM.	UN.	400	100	280	20
06	LUVA DE PVC HIDRÁULICA ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 1.1/2".	UN.	160	40	112	8
07	LUVA DE PVC HIDRÁULICA ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 2".	UN.	400	100	280	20
08	LUVA DE PVC HIDRÁULICA ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 2,1/2".	UN.	400	100	280	20
09	LUVA DE CORRER DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 50 MM.	UN.	400	100	280	20



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10	LUVA DE CORRER DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 60 MM.	UN.	400	100	280	20
11	LUVA DE CORRER DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 110 MM.	UN.	400	100	280	20
12	CURVA DE 90º DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 32 MM.	UN.	200	50	140	10
13	CURVA DE 90º DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 50 MM.	UN.	400	100	280	20
14	CURVA DE 90º DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 60 MM.	UN.	400	100	280	20
15	CURVA DE 90º DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 110 MM.	UN.	400	100	280	20
16	CURVA DE 90º DE PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO SANITÁRIO, DE Ø 50 MM.	UN.	600	150	420	30
17	TÊ DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 32 MM.	UN.	320	80	224	16
18	TÊ DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 50 MM.	UN.	320	80	224	16
19	TÊ DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 60 MM.	UN.	320	80	224	16
20	TÊ DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 110 MM.	UN.	320	80	224	16
21	ADAPTADOR DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM ANEL DE BORRACHA, PARA CAIXA D'ÁGUA, DE Ø 50 MM.	UN.	640	160	448	32
22	ADAPTADOR DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM ANEL DE BORRACHA, PARA CAIXA D'ÁGUA, DE Ø 60 MM.	UN.	640	160	448	32
23	ADAPTADOR DE PVC HIDRÁULICO PARA ÁGUA FRIA, COM FLANGES LIVRES, PARA CAIXA D'ÁGUA, DE Ø 32 MM X Ø 1".	UN.	400	100	280	20
24	ADAPTADOR DE PVC HIDRÁULICO PARA ÁGUA FRIA, COM FLANGES LIVRES, PARA CAIXA D'ÁGUA, DE Ø 60 MM X Ø 2".	UN.	400	100	280	20
25	ADAPTADOR DE PVC HIDRÁULICO PARA ÁGUA FRIA, COM FLANGES LIVRES, PARA CAIXA D'ÁGUA, DE Ø 110 MM X Ø 4".	UN.	400	100	280	20
26	CAP-TAMPÃO DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 32 MM.	UN.	66	16	46	4
27	CAP-TAMPÃO DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 50 MM.	UN.	66	16	46	4



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28	CAP-TAMPÃO DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 60 MM.	UN.	171	42	119	10
29	REGISTRO DE ESFERA DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 32 MM.	UN.	576	144	403	29
30	REGISTRO DE ESFERA DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 50 MM.	UN.	80	20	56	4
31	REGISTRO DE ESFERA DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 60 MM.	UN.	52	13	36	3
32	ENGATE FLEXÍVEL DE BORRACHA BRANCA, DE Ø 1/2" X 30 CM.	UN.	400	100	280	20
33	ENGATE FLEXÍVEL DE BORRACHA BRANCA, DE Ø 1/2" X 30 CM.	UN.	400	100	280	20
34	SIFÃO UNIVERSAL SIMPLES DE PLÁSTICO SANFONADO BRANCO.	UN.	171	42	119	10
35	SIFÃO UNIVERSAL DUPLO DE PLÁSTICO SANFONADO BRANCO.	UN.	171	42	119	10
36	TUBO DE PVC SOLDÁVEL BRANCO PARA CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE VASO SANITÁRIO.	UN.	200	50	140	10
37	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO (DE BANCADA) - MODELO SIMPLES, DE Ø 1/2".	UN.	171	42	119	10
38	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA DE COZINHA (DE PAREDE) - MODELO SIMPLES, DE Ø 1/2".	UN.	120	30	84	6
39	TORNEIRA DE PLÁSTICO - CURTA, PARA JARDIM - MODELO SIMPLES, DE Ø 1/2".	UN.	24	6	16	2
40	TORNEIRA DE PLÁSTICO - LONGA, PARA USO GERAL - MODELO SIMPLES, DE Ø 1/2".	UN.	171	42	119	10
41	CHUVEIRO DE PLÁSTICO BRANCO - MODELO SIMPLES, DE Ø 5"	UN.	80	20	56	4
42	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC (FRASCO COM 850 GRAMAS).	FRASCO	18	4	12	2
43	FITA VEDA ROSCA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC (ROLO DE 18 MM X 25 M).	ROLO	1.200	300	840	60
44	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, DE 2.000 LITROS.	UN.	08	2	5	1
45	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, DE 5.000 LITROS.	UN.	08	2	5	1
46	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, DE 10.000 LITROS.	UN.	06	1	4	1
47	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, DE 15.000 LITROS.	UN.	06	1	4	1



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

48	BACIA SANITÁRIA DE LOUCA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COR BRANCA, COM CONJUNTO DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO (PADRÃO MÉDIO DE QUALIDADE).	UN.	88	22	61	5
49	BACIA SANITÁRIA DE LOUCA SEM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COR BRANCA, COM CONJUNTO DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO (PADRÃO MÉDIO DE QUALIDADE).	UN.	104	26	72	6
50	ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COR BRANCO (PADRÃO MÉDIO DE QUALIDADE).	UN.	88	22	61	5
51	ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA SEM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COR BRANCO (PADRÃO MÉDIO DE QUALIDADE).	UN.	104	26	72	6
52	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE Ø 3/4" X 3 M.	VARA	80	20	56	4
53	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE Ø 1" X 3 M.	VARA	80	20	56	4
54	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE Ø 1".	UN.	85	21	59	5
55	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO (CONDUITE), COR AMARELO, DE Ø 1".	ML	85	21	59	5
56	CURVA DE 90º PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE Ø 3/4".	UN.	168	42	117	9
57	CURVA DE 90º PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE Ø 1".	UN.	184	46	128	10
58	CAIXA ELÉTRICA DE PASSAGEM RETANGULAR DE PVC, DE 4" X 2"	UN.	280	70	196	14
59	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, DE PVC, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, NEUTRO E TERRA, PARA 16 (DEZESSEIS) DISJUNTORES, PADRÃO DIN.	UN.	120	30	84	6
60	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, DE PVC, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, NEUTRO E TERRA, PARA 32 (TRINTA E DOIS) DISJUNTORES, PADRÃO DIN.	UN.	120	30	84	6
61	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN, DE 02 PÓLOS - 50 A.	UN.	56	14	39	3
62	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN, DE 02 PÓLOS - 70 A.	UN.	56	14	39	3
63	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN, DE 03 PÓLOS - 32 A.	UN.	56	14	39	3
64	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN, DE 03 PÓLOS - 40 A.	UN.	56	14	39	3



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

65	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN, DE 03 PÓLOS - 100 A.	UN.	56	14	39	3
66	CONECTOR PERFURANTE - MODELO VAMPIRO, PARA CABO ELÉTRICO DE # 1,5 MM ² A # 10 MM ² .	UN.	48	12	33,6	2,4
67	CONECTOR PERFURANTE - MODELO VAMPIRO, PARA CABO ELÉTRICO DE # 16 MM ² A # 120 MM ² .	UN.	56	14	39	3
68	CAPACITOR ELÉTRICO DE 10 A.	UN.	360	90	252	18
69	CAPACITOR ELÉTRICO DE 25 A.	UN.	152	38	106	8
70	CAPACITOR ELÉTRICO DE 35 A.	UN.	152	38	106	8
71	CAPACITOR ELÉTRICO DE 40 A.	UN.	152	38	106	8
72	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES DE 15 A, DE 4" X 2".	UN.	464	116	325	23
73	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES DE 15 A, CONJUGADA COM INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES DE 6 A, DE 4" X 2".	UN.	280	70	196	14
74	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ANTICHAMA, ISOLADO PARA 750 VOLTS, COR , DE # 2,5 MM ² X 100 M.	PEÇA	160	40	112	8
75	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ANTICHAMA, ISOLADO PARA 750 VOLTS, COR , DE # 4 MM ² X 100 M.	PEÇA	160	40	112	8
76	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ANTICHAMA, ISOLADO PARA 750 VOLTS, COR , DE # 6 MM ² X 100 M.	PEÇA	125	31	88	6
77	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ANTICHAMA, ISOLADO PARA 750 VOLTS, COR, DE # 10 MM ² X 100 M.	PEÇA	08	2	5	1
78	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ANTICHAMA, ISOLADO PARA 750 VOLTS, COR , DE # 2,5 MM ² X 100 M (PARA ROÇADEIRA).	PEÇA	224	56	157	11
79	CABO ELÉTRICO DE COBRE NÚ, DE # 10 MM ² .	ML	520	130	364	26
80	ABRAÇADEIRA DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO "D", DE Ø 3/4".	UN.	40	10	28	2
81	REATOR DE 100 W.	UN.	640	160	448	32
82	REATOR DE 400 W.	UN.	1.500	375	1050	75
83	PLAFON COM BOCAL ELÉTRICO SIMPLES, BRANCO.	UN.	320	80	224	16
84	PLANFONIER COM SOQUETE.	UN.	400	100	280	20
85	LÂMPADA ECONÔMICA DE 50 W.	UN.	400	400	-	-
86	LÂMPADA DE 400 W.	UN.	1.900	1.900	-	-
87	LÂMPADA TUBULAR DE VAPOR DE SÓDIO BRANCA, DE 100 W.	UN.	640	640	-	-
88	LUMINÁRIA PÚBLICA COM LÂMPADA LED BRANCA DE 100 W.	UN.	1.840	1.840	-	-
89	LUMINÁRIA PÚBLICA COM LÂMPADA LED BRANCA DE 200 W.	UN.	1.040	1.040	-	-
90	REFLETOR COM LÂMPADA DE LED DE 50 W.	UN.	200	50	140	10



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

91	REFLETOR COM LÂMPADA DE LED DE 100 W.	UN.	320	80	224	16
92	REFLETOR COM LÂMPADA DE LED DE 200 W.	UN	200	50	140	10
93	CHAVE BÓIA SUPERIOR-INFERIOR PARA CAIXA D'ÁGUA, DE Ø 3/4", COM VARIAÇÃO DE NÍVEL DE 2,00 M - 25 A.	UN.	62	16	43	3
94	PLUG ELÉTRICO MACHO DE 10 A.	UN.	120	30	84	6
95	PLUG ELÉTRICO FÊMEA DE 10 A.	UN.	120	30	84	6
96	PLUG ELÉTRICO MACHO DE 20 A.	UN.	120	30	84	6
97	PLUG ELÉTRICO FÊMEA DE 20 A.	UN.	120	30	84	6
98	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO (ROLO DE 19 MM X 20 M).	ROLO	80	20	56	4
99	TUBO MALEÁVEL DE COBRE, DE Ø 1/4".	ML	84	21	59	4
100	TUBO MALEÁVEL DE COBRE, DE Ø 3/8".	ML	84	21	59	4
101	TUBO MALEÁVEL DE COBRE, DE Ø 1/2".	ML	84	21	59	4
102	TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO DE TUBO DE COBRE, DE Ø 1/4".	ML	84	21	59	4
103	TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO DE TUBO DE COBRE, DE Ø 3/8".	ML	84	21	59	4
104	TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO DE TUBO DE COBRE, DE Ø 1/2".	ML	84	21	59	4
105	CANTONEIRA-SUPORTE PARA APOIO DE UNIDADE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE ATÉ 48.000 BTU'S.	UN.	24	6	17	1
106	CIMENTO PORTLAND (SACO COM 50 KG).	SACO	12.000	3000	8400	600
107	AREIA - GRANULOMETRIA MÉDIA.	M³	500	125	350	25
108	SEIXO - GRANULOMETRIA MÉDIA.	M³	500	125	350	25
109	PEDRA PRETA.	M³	240	60	168	12
110	TIJOLO CERÂMICO FURADO, DE 9 CM X 14 CM X 19 CM.	MILHEIRO	300	75	210	15
111	TELHA CERÂMICA - MODELO PLAN.	MILHEIRO	48	12	34	2
112	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA (QUIMIKAL OU SIMILAR - FRASCO COM UM LITRO).	LITRO	240	60	168	12
113	RIPÃO DE MADEIRA DE LEI, DE 5 CM X 2,5 CM (2" X 1") X 4 M.	DÚZIA	360	90	252	18
114	PEÇA DE MADEIRA DE LEI (FREXAL) DE 10 CM X 5 CM (4" X 2") X 5 M.	PEÇA	120	30	84	6
115	PEÇA DE MADEIRA DE LEI (LONGARINA) DE 15 CM X 7,5 CM (6" X 3") X 5 M.	PEÇA	120	30	84	6
116	VERGALHÃO ESTRIADO DE AÇO CA-50, DE Ø 8,0			50	140	10



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	MM (Ø 5/16") X 12 M.	VARA	200			
117	VERGALHÃO ESTRIADO DE AÇO CA-50, DE Ø 10,0 MM (Ø 3/8") X 12 M.	VARA	200	50	140	10
118	BARRA ROSQUEADA DE AÇO ZINCADO, DE Ø 10,0 MM (Ø 3/8") X 1 M.	UN.	216	54	151	11
119	BARRA ROSQUEADA DE AÇO ZINCADO, DE Ø 12,5 MM (Ø 1/2") X 1 M.	UN.	216	54	151	11
120	ARAME RECOZIDO Nº 18 GSG.	KG	40	10	28	2
121	PREGO DE 1" X 15 - COM CABEÇA.	KG	72	18	50	4
122	PREGO DE 1" X 17 - SEM CABEÇA (PARA FORRO DE LAMBRI DE PVC).	KG	64	16	45	3
123	PREGO DE 2" X 12 - COM CABEÇA.	KG	72	18	50	4
124	PREGO DE 3" X 9 - COM CABEÇA.	KG	200	50	140	10
125	PREGO DE 4" X 4 - COM CABEÇA.	KG	72	18	50	4
126	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO.	KG	96	24	67	5
127	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, Nº 18 GSG (1,25 MM), COM 1,00 M DE LARGURA.	ML	90	23	63	5
128	TRENA METÁLICA DE 5,00 M (CINCO METROS).	UN.	20	5	14	1
129	REVESTIMENTO CERÂMICO ACETINADO (FÔSCO), ANTIDERRAPANTE, PEI-4, DE 43 CM X 43 CM, COR BRANCO NEVE (PARA PISO).	M²	200	50	140	10
130	REVESTIMENTO CERÂMICO ACETINADO (FÔSCO), ANTIDERRAPANTE, PEI-4, DE 45 CM X 45 CM, COR BRANCO NEVE (PARA PISO).	M²	900	225	630	45
131	REVESTIMENTO CERÂMICO ACETINADO (FÔSCO), ANTIDERRAPANTE, PEI-4, DE 51 CM X 51 CM, COR BRANCO NEVE (PARA PISO).	M²	200	50	140	10
132	ARGAMASSA COLANTE PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS, DO TIPO AC-II (SACO COM 20 KG).	SACO	800	200	560	40
133	REJUNTE CERÂMICO BRANCO (SACO COM 01 KG).	KG	240	60	168	12
134	PIA DE AÇO INOX, COM UMA CUBA CENTRAL, DE 1,20 M DE COMPRIMENTO.	UN.	60	15	42	3
135	DOBRADIÇA DE LATÃO CROMADO, COM ANÉIS DE REFORÇO, DE 4" X 2.1/2".	UN.	400	100	280	20
136	FECHADURA DE LATÃO CROMADO, MAÇANETA COM CABO, PARA PORTA INTERNA DE MADEIRA (PADRÃO MÉDIO DE QUALIDADE).	UN.	216	54	151	11
137	MASSA PVA LÁTEX CORRIDA (LATÃO COM 18 LITROS).	LATÃO	320	80	224	16
138	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, COR BRANCO NEVE (LATÃO COM 18 LITROS).	LATÃO	300	75	210	15



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

139	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, COR VERMELHO (LATÃO COM 18 LITROS).	LATÃO	300	75	210	15
140	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, COR AZUL (LATÃO COM 18 LITROS).	LATÃO	300	75	210	15
141	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, COR LARANJA (LATÃO COM 18 LITROS).	LATÃO	300	75	210	15
142	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, COR VERDE (LATÃO COM 18 LITROS).	LATÃO	300	75	210	15
143	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, COR AMARELO (LATÃO COM 18 LITROS).	LATÃO	300	75	210	15
144	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, COR MARRON (LATÃO COM 18 LITROS).	LATÃO	300	75	210	15
145	TINTA ACRÍLICA ACETINADA-FÔSCA, COR CINZA - PARA PISO (LATÃO COM 18 LITROS).	LATÃO	300	75	210	15
146	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, COR CERÂMICA - PARA TELHA CERÂMICA (LATÃO COM 18 LITROS).	LATÃO	22	6	15	1
147	TINTA ANTICORROSIVA (FUNDO ANTICORROSIVO - ZARCÃO), COR PRETA.	GALÃO	216	54	151	11
148	THINNER - SOLVENTE (LATA COM 05 LITROS).	LATA	72	18	50	4
149	CAL HIDRATADA (SACO COM 20 KG).	SACO	40	10	28	2
150	LIXA PARA REBOCO, Nº 80.	FOLHA	880	220	616	44
151	LIXA PARA REBOCO, Nº 100.	FOLHA	544	136	381	27
152	ROLO DE LÃ DE 10 CM PARA PINTURA.	ROLO	120	30	84	6
153	ROLO DE LÃ DE 20 CM PARA PINTURA.	ROLO	120	30	84	6
154	BROXA PARA PINTURA - TAMANHO GRANDE.	UN.	120	30	84	6
155	PINCEL (TRINCHA) DE 3/4" DE LARGURA.	UN.	56	14	39	3
156	PINCEL (TRINCHA) DE 1" DE LARGURA.	UN.	56	14	39	3
157	PINCEL (TRINCHA) DE 1.1/2" DE LARGURA.	UN.	56	14	39	3
158	PINCEL (TRINCHA) DE 2" DE LARGURA.	UN.	56	14	39	3
159	PINCEL (TRINCHA) DE 2.1/2" DE LARGURA.	UN.	56	14	39	3
160	PINCEL (TRINCHA) DE 3" DE LARGURA.	UN.	56	14	39	3
161	PINCEL (TRINCHA) DE 3.1/2" DE LARGURA.	UN.	56	14	39	3
162	PINCEL (TRINCHA) DE 4" DE LARGURA.	UN.	56	14	39	3
163	CABO PARA ROLO DE PINTURA - TAMANHO PEQUENO.	UN.	120	30	84	6
164	CABO PARA ROLO DE PINTURA - TAMANHO MÉDIO.	UN.	120	30	84	6



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

165	CABO PARA ROLO DE PINTURA - TAMANHO GRANDE.	UN.	120	30	84	6
166	FORRO DE LAMBRI DE PVC FÔSCO, COR BRANCO NEVE (PEÇA DE 200 MM X 6 M).	M ²	1.500	375	1050	75
167	PERFIL PARA RODAFORRO DE LAMBRI DE PVC FÔSCO - MODELO "MOLDURA", COR BRANCO NEVE (PEÇA DE 6 M).	ML	600	150	420	30
168	PERFIL PARA EMENDA DE LAMBRI DE PVC FÔSCO, MODELO "H", COR BRANCO NEVE (PEÇA DE 6 M).	ML	640	160	448	32
169	ADESIVO EPÓXI DE MÉDIA FLUIDEZ - BI-COMPONENTE (LATA COM 01 KG).	LATA	80	20	56	4
170	CARRINHO DE MÃO METÁLICO - MODELO REFORÇADO, COM PNEU COM CÂMERA.	UN.	32	8	22	2
171	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO.	UN.	62	16	43	3
172	CÂMERA PARA CARRINHO DE MÃO.	UN.	64	16	45	3
173	CARRETILHA-ROLDANA DE AÇO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10 TONELADAS.	UN.	200	50	140	10
174	CORRENTE DE AÇO GALVANIZADO COM ELO CURTO, DE Ø 7 MM X 0,98 KG/M.	ML	3.000	750	2100	150
175	CADEADO - MODELO TRADICIONAL, DE 60 MM.	UN.	120	30	84	6
176	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL, DE Ø 6 MM.	UN.	32	8	22	2
177	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL, DE Ø 7 MM.	UN.	32	8	22	2
178	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL, DE Ø 8 MM.	UN.	48	12	34	2
179	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL, DE Ø 10 MM.	UN.	48	12	34	2
180	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL, DE Ø 12,5 MM.	UN.	16	4	11	1
181	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL, DE Ø 16 MM.	UN.	16	4	11	1
182	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO, DE Ø 6 MM.	UN.	24	6	17	1
183	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO, DE Ø 8 MM.	UN.	32	8	22	2
184	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO, DE Ø 10 MM.	UN.	32	8	22	2
185	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO, DE Ø 12,5 MM.	UN.	24	6	17	1
186	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA, DE Ø 6 MM.	UN.	16	4	11	1
187	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA, DE Ø 8 MM.	UN.	16	4	11	1
188	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA, DE Ø 10 MM.	UN.	24	6	17	1
189	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA/MÁRMORE/PORCELANATO - PARA SERRA CIRCULAR, DE Ø 5".	UN.	104	26	73	5
190	DISCO DE CORTE DENTADO PARA MADEIRA - PARA SERRA CIRCULAR, DE Ø 5".	UN.	216	54	151	11



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

191	DISCO DE CORTE DENTADO PARA MADEIRA - PARA BANCADA DE SERRA CIRCULAR, DE Ø 10".	UN.	64	16	45	3
192	DIAMANTE RISCADOR DE CORTE PARA CORTADOR DE REVESTIMENTO CERÂMICO.	UN.	40	10	28	2
193	LÂMINA DE SERRA - TAMANHO TRADICIONAL.	UN.	168	42	118	8
194	ESCOVA DE AÇO.	UN.	56	14	39	3
195	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, DE 20 (VINTE) LITROS.	UN.	32	8	22	2
196	LONA-ENCERADO DE PLÁSTICO AZUL OU LARANJA, DE 5,00 M X 10,00 M.	UN.	20	5	14	1
197	LONA-ENCERADO DE PLÁSTICO AZUL OU LARANJA, DE 5,00 M X 12,00 M.	UN.	20	5	14	1
198	LONA-ENCERADO DE PLÁSTICO AZUL OU LARANJA, DE 10,00 M X 10,00 M.	UN.	06	2	4	0
199	MANTA TÉRMICA (EMBALAGEM COM 50 M²).	UN.	16	4	11	1
200	BALANCIM BASCULANTE EM PEFIS DE ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO LAMINADO LISO INCOLOR DE 4 MM, DE 30 CM X 30 CM.	UN.	32	8	22	2
201	BALANCIM BASCULANTE EM PEFIS DE ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO LAMINADO LISO INCOLOR DE 4 MM, DE 40 CM X 40 CM.	UN.	32	8	22	2
202	BALANCIM BASCULANTE EM PEFIS DE ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO LAMINADO LISO INCOLOR DE 4 MM, DE 50 CM X 50 CM.	UN.	32	8	22	2
203	CAIXILHO DE MADEIRA DE LEI COM 13 CM DE LARGURA (PARA PORTA DE 0,80 M X 2,10 M).	UN.	100	25	70	5
204	PORTA DE MADEIRA DE LEI COM ALMOFADAS, DE 0,80 M X 2,10 M.	UN.	100	25	70	5
205	ALISAR DE MADEIRA DE LEI COM 8 CM DE LARGURA (PARA PORTA DE 0,80 M X 2,10 M).	ML	1.000	250	700	50
206	TARRACHA DE AÇO GALVANIZADO (DE ABRIR ROSCA EM TUBO) - TAMANHO GRANDE.	UN.	04	1	2	1
207	ALICATE DE AÇO GALVANIZADO - MODELO UNIVERSAL, DE 8".	UN.	36	9	25	2
208	CHAVE DE TUBO (CHAVE GRIFO) DE AÇO GALVANIZADO, Nº 24" (VINTE E QUATRO POLEGADAS DE COMPRIMENTO).	UN.	56	14	39	3
209	CHAVE DE BÔCA AJUSTÁVEL DE AÇO GALVANIZADO, Nº 10" (DEZ POLEGADAS DE COMPRIMENTO).	UN.	21	5	15	1
210	CHAVE DE BÔCA AJUSTÁVEL DE AÇO GALVANIZADO, Nº 12" (DOZE POLEGADAS DE COMPRIMENTO).	UN.	21	5	15	1



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

211	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 8 MM - Ø 8 MM.	UN.	21	5	15	1
212	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 9 MM - Ø 9 MM.	UN.	21	5	15	1
213	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-DE AÇO GALVANIZADO, Nº 10 MM - 10 MM.	UN.	21	5	15	1
214	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 11 MM - 11 MM.	UN.	21	5	15	1
215	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 12 MM - 12 MM.	UN.	21	5	15	1
216	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 13 MM - 13 MM.	UN.	21	5	15	1
217	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 14 MM - 14 MM.	UN.	21	5	15	1
218	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 15 MM - 15 MM.	UN.	21	5	15	1
219	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 16 MM - 16 MM.	UN.	21	5	15	1
220	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 17 MM - 17 MM.	UN.	21	5	15	1
221	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 22 MM - 22 MM.	UN.	21	5	15	1
222	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, Nº 10 MM.	UN.	21	5	15	1
223	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, Nº 12 MM.	UN.	21	5	15	1
224	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, Nº 13 MM.	UN.	21	5	15	1
225	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, Nº 17 MM.	UN.	21	5	15	1
226	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, Nº 18 MM.	UN.	21	5	15	1
227	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, Nº 19 MM.	UN.	21	5	15	1
228	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, Nº 22 MM.	UN.	21	5	15	1
229	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, Nº 23 MM.	UN.	21	5	15	1
230	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, Nº 24 MM.	UN.	21	5	15	1



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

231	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, Nº 28 MM.	UN.	21	5	15	1
232	CAVADOR-DRAGA ARTICULADA COM CABO - TAMANHO GRANDE.	UN.	56	14	39	3
233	ENXADA - TAMANHO GRANDE (COM CABO).	UN.	120	30	84	6
234	PÁ DE BICO (COM CABO).	UN.	80	20	56	4
235	ANCINHO DE 22 DENTES (COM CABO).	UN.	176	44	123	9
236	GARFO PARA LIMPEZA - TAMANHO GRANDE (COM CABO).	UN.	136	34	95	7
237	PICARETA (COM CABO).	UN.	24	6	17	1
238	MARRETA DE 3 KG - TAMANHO MÉDIO (COM CABO).	UN.	16	4	11	1
239	MARRETA DE 5 KG - TAMANHO GRANDE (COM CABO).	UN.	32	8	22	2
240	MARTELO DE 25 MM (COM CABO).	UN.	48	12	34	2
241	TERÇADO DE 18".	UN.	80	20	56	4
242	ESPÁTULA DE AÇO GALVANIZADO - TAMANHO MÉDIO.	UN.	176	44	123	9
243	FURADEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL, DE 110 V, (MARCA NACIONAL).	UN.	12	3	8	1
244	SERRA CIRCULAR MANUAL ELÉTRICA, DE 110 V, (MARCA NACIONAL).	UN.	10	3	7	1
245	BOMBA D'ÁGUA INJETORA, TRIFÁSICA, DE 1 CV - 220 V (MARCA NACIONAL).	UN.	09	2	6	1
246	BOMBA D'ÁGUA INJETORA, TRIFÁSICA, DE 2 CV - 220 V (MARCA NACIONAL).	UN.	09	2	6	1
247	BOMBA D'ÁGUA INJETORA, TRIFÁSICA, DE 3 CV - 220 V (MARCA NACIONAL).	UN.	09	2	6	1
248	ROÇADEIRA PROFISSIONAL (MARCA NACIONAL).	UN.	12	3	8	1
249	PODADOR ELÉTRICO, COM 5,00 M DE COMPRIMENTO.	UN.	24	6	17	1
250	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, Nº 37.	PAR	40	10	28	2
251	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, Nº 38.	PAR	40	10	28	2
252	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, Nº 39.	PAR	56	14	39	3
253	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, Nº 40.	PAR	56	14	39	3
254	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, Nº 42.	PAR	56	14	39	3
255	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, Nº 44.	PAR	08	2	5	1
256	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, Nº 46.	PAR	08	2	5	1
257	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 38.	PAR	36	9	25	2
258	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA,	PAR	36	9	25	2



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Nº 39.					
259	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 40.	PAR	36	9	25	2
260	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 42.	PAR	36	9	25	2
261	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 44.	PAR	09	2	6	1
262	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 46.	PAR	06	2	3	1
263	LUVA PIGMENTADA DE PANO-ALGODÃO.	PAR	440	110	308	22
264	LUVA LONGA DE LÁTEX - TAMANHO GRANDE (PARA GARI).	PAR	240	60	168	12
265	PROTETOR AURICULAR DE BORRACHA - MODELO PLUG (PARA OUVIDO).	PAR	160	40	112	8
266	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE INCOLOR.	UN.	200	50	140	10

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 O objeto deste termo de Referência tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis.

5- DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 O prazo para entrega dos produtos será no prazo de 10 (dez) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, serão feitas entregas de forma parceladas, conforme as solicitações;

5.2 As entregas serão, obrigatoriamente, entregues nos locais designado pela secretaria, em dias úteis e em horário de 08:00 às 13:00h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade da contratada até o local indicado;

5.3 Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. Localizada na Rodovia PA 154 S/N Salvaterra/PA.

5.4 A entrega deverá obedecer ao protocolo do Ministério da Saúde e do Decreto Municipal em vigor;

5.5 Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela secretaria de educação;

5.6 Em caso de devolução dos produtos por estar em desacordo com as especificações do termo de referência, todas as despesas serão atribuídas à empresa (fornecedora);

5.7 A substituição do material devolvido deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido referente a cada caso, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

5.8 Em hipótese alguma serão aceitos a recarga em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle do objeto fornecido.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

- 6.1 O Acompanhamento e fiscalização do objeto serão exercidos pelo Servidor designado através de portaria. Em sua ausência, será designado outro(a) servidor(a), a critério da administração;
- 6.2 O (a) servidor(a) designado(a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos produtos;
- 6.3 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 6.4 O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda: Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 6.5 Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);
- 6.6 A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;
- 6.7 O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato;
- 6.8 Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;
- 6.9 A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 7.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 7.3 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- d) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e/ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

7.5 A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salvaterra/PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

7.6 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

7.7 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

7.8 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Efetuar entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as especificações contidas no Termo de Referência;

8.2 Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.3 Cumprir o prazo de entrega e vigência da validade dos produtos previstos; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de produtos em desacordo com o estabelecido neste Termo, em consonância ainda com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/1990;

8.4 Se após recebimento definitivo do fornecimento for identificado algum desacordo com o especificado no Termo, o prazo para substituição do referido item será no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

8.5 Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelo atendimento das solicitações desta Secretaria, bem como para qualquer eventualidade que se fizer necessária na vigência do fornecimento;

8.6 Arcar com todos os encargos decorrentes do presente fornecimento, especialmente referentes a pessoal, fretes, taxas, seguros, encargos Sociais e Trabalhistas e demais despesas que se fizerem necessárias à efetiva entrega dos itens solicitados;

8.7 Dispor dos meios de transportes necessários para a devida entrega dos produtos nos prazos, locais e horário estabelecidos neste instrumento;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados Contratante ou a terceiros;

8.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.11 Os entregadores deverão estar devidamente identificados, com o nome da empresa, uniformizados e uso de calçados, obedecendo aos protocolos recomendados pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, mantendo os cabelos protegidos, mãos higienizadas, uso de mascarás e álcool gel.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

9.2 Efetuar o pagamento do fornecimento, de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias.

9.3 Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos para substituição.

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

9.5 Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

10- DA GARANTIA:

10.1 Todos os itens deverão possuir controle de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação a matéria.

11- DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 As despesas para a execução deste serviço correrão por conta do parecer contábil da prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.

Salvaterra/PA, 25 de maio de 2022.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ALEXANDRE CARDOSO LOBATO
Engenheiro Civil CREA: 9.573 D-PA
CONFEA (RNP): 150.053.406-4
Fones: (91) 98113-4775 / 99204-9240
E-mail: cardoso.lobato@hotmail.com
Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Salvaterra

LUIZ PAULO LEAL
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I-A
RELAÇÃO DE QUANTITATIVO E PREÇO MÉDIO ESTIMADO

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	J R T PINHEIRO CNPJ: 31.966.851/0 001-17	M. DE L. DE JESUS OLIVEIRA - EIRELI CNPJ: 19.874.746/000 1-52	J. D. DA S ABUCATER CONSTRUTO RA EIRELI CNPJ: 34.878.863/ 0001-88	VALOR MÉDIO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$:
1	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 32 MM.	UND	400	R\$ 3,50	R\$ 4,80	R\$ 3,43	R\$ 3,91	R\$ 1.564,00
2	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 50 MM.	UND	400	R\$ 9,90	R\$ 11,10	R\$ 9,89	R\$ 10,30	R\$ 4.118,67
3	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 60 MM.	UND	400	R\$ 3,10	R\$ 3,90	R\$ 2,76	R\$ 3,25	R\$1.301,33
4	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 110 MM.	UND	400	R\$ 9,90	R\$ 11,55	R\$ 9,89	R\$ 10,45	R\$ 4.178,67
5	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 60 MM X 50 MM.	UND	400	R\$ 9,90	R\$ 10,00	R\$ 9,69	R\$ 9,86	R\$ 3.945,33
6	LUVA DE PVC HIDRÁULICA ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 1.1/2".	UND	160	R\$ 9,90	R\$ 10,00	R\$ 9,69	R\$ 9,86	R\$ 1.578,13
7	LUVA DE PVC HIDRÁULICA ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 2".	UND	400	R\$ 9,90	R\$ 10,00	R\$ 9,69	R\$ 9,86	R\$ 3.945,33
8	LUVA DE PVC HIDRÁULICA ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 2,1/2".	UND	400	R\$ 9,90	R\$ 10,00	R\$ 9,69	R\$ 9,86	R\$ 3.945,33
9	LUVA DE CORRER DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL	UND	400	R\$ 80,66	R\$ 82,20	R\$ 79,24	R\$ 80,70	R\$ 32.280,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 50 MM.							
10	LUVA DE CORRER DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 60 MM.	UND	400	R\$ 35,40	R\$ 40,00	R\$33,24	R\$ 36,21	R\$ 14.485,33
11	LUVA DE CORRER DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 110 MM.	UND	400	R\$ 103,00	R\$ 103,00	R\$ 102,89	R\$ 102,96	R\$ 41.185,33
12	CURVA DE 90º DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 32 MM.	UND	200	R\$ 8,30	R\$ 9,50	R\$ 8,38	R\$ 8,73	R\$ 1.745,33
13	CURVA DE 90º DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 50 MM.	UND	400	R\$ 17,00	R\$ 18,00	R\$ 17,19	R\$ 17,40	R\$ 6.958,67
14	CURVA DE 90º DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 60 MM.	UND	400	R\$ 27,03	R\$ 28,00	R\$ 27,60	R\$ 27,54	R\$ 11.017,33
15	CURVA DE 90º DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 110 MM.	UND	400	R\$ 40,20	R\$ 42,00	R 41,86	R\$ 41,35	R\$ 16.541,33
16	CURVA DE 90º DE PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO SANITÁRIO, DE Ø 50 MM.	UND	600	R\$ 19,00	R\$ 19,00	R\$ 18,92	R\$ 18,97	R\$ 11.384,00
17	TÊ DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 32 MM.	UND	320	R\$ 6,10	R\$ 7,00	R\$ 6,57	R\$ 6,56	R\$ 2.098,13
18	TÊ DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 50 MM.	UND	320	R\$ 14,00	R\$ 15,00	R\$ 14,75	R\$ 14,58	R\$ 4.666,67
19	TÊ DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 60 MM.	UND	320	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,15	R\$ 50,05	R\$ 16.016,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20	TÊ DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 110 MM.	UND	320	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,15	R\$ 50,05	R\$ 16.016,00
21	ADAPTADOR DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM ANEL DE BORRACHA, PARA CAIXA D'ÁGUA, DE Ø 50 MM.	UND	640	R\$ 18,30	R\$ 20,10	R\$ 18,50	R\$ 18,97	R\$ 12.138,67
22	ADAPTADOR DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM ANEL DE BORRACHA, PARA CAIXA D'ÁGUA, DE Ø 60 MM.	UND	640	R\$ 18,30	R\$ 20,10	R\$ 18,50	R\$ 18,97	R\$ 12.138,67
23	ADAPTADOR DE PVC HIDRÁULICO PARA ÁGUA FRIA, COM FLANGES LIVRES, PARA CAIXA D'ÁGUA, DE Ø 32 MM X Ø 1".	UND	400	R\$ 21,03	R\$ 22,40	R\$ 20,23	R\$ 21,22	R\$ 8.488,00
24	ADAPTADOR DE PVC HIDRÁULICO PARA ÁGUA FRIA, COM FLANGES LIVRES, PARA CAIXA D'ÁGUA, DE Ø 60 MM X Ø 2".	UND	400	R\$ 21,03	R\$ 22,40	R\$ 20,23	R\$ 21,22	R\$ 8.488,00
25	ADAPTADOR DE PVC HIDRÁULICO PARA ÁGUA FRIA, COM FLANGES LIVRES, PARA CAIXA D'ÁGUA, DE Ø 110 MM X Ø 4".	UND	400	R\$ 21,03	R\$ 22,40	R\$ 20,23	R\$ 21,22	R\$ 8.488,00
26	CAP-TAMPÃO DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 32 MM.	UND	66	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 3,11	R\$ 4,04	R\$ 266,42
27	CAP-TAMPÃO DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 50 MM.	UND	66	R\$ 6,90	R\$ 8,30	R\$ 6,31	R\$ 7,17	R\$ 473,22
28	CAP-TAMPÃO DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL	UND	171	R\$ 6,90	R\$ 8,30	R\$ 6,31	R\$ 7,17	R\$ 1.226,07



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 60 MM.							
29	REGISTRO DE ESFERA DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 32 MM.	UND	576	R\$ 37,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,33	R\$ 20.928,00
30	REGISTRO DE ESFERA DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 50 MM.	UND	80	R\$ 53,00	R\$ 53,60	R\$ 52,04	R\$ 52,88	R\$ 4.230,40
31	REGISTRO DE ESFERA DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 60 MM.	UND	52	R\$ 46,50	R\$ 46,90	R\$ 46,29	R\$ 46,56	R\$ 2.421,29
32	ENGATE FLEXÍVEL DE BORRACHA BRANCA, DE Ø 1/2" X 30 CM.	UND	400	R\$ 13,00	R\$ 14,40	R\$ 12,16	R\$ 13,19	R\$ 5.274,67
33	ENGATE FLEXÍVEL DE BORRACHA BRANCA, DE Ø 1/2" X 30 CM.	UND	400	R\$ 13,00	R\$ 14,05	R\$ 12,16	R\$ 13,07	R\$ 5.228,00
34	SIFÃO UNIVERSAL SIMPLES DE PLÁSTICO SANFONADO BRANCO.	UND	171	R\$ 20,70	R\$ 20,90	R\$ 20,76	R\$ 20,79	R\$ 3.554,52
35	SIFÃO UNIVERSAL DUPLO DE PLÁSTICO SANFONADO BRANCO.	UND	171	R\$ 19,20	R\$ 19,90	R\$ 18,03	R\$ 19,04	R\$ 3.256,41
36	TUBO DE PVC SOLDÁVEL BRANCO PARA CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE VASO SANITÁRIO.	UND	200	R\$ 33,80	R\$ 34,20	R\$ 32,09	R\$ 33,36	R\$ 6.672,67
37	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO (DE BANCADA) - MODELO SIMPLES, DE Ø 1/2".	UND	171	R\$ 29,00	R\$ 29,30	R\$ 28,89	R\$ 29,06	R\$ 4.969,83
38	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA DE COZINHA (DE PAREDE) - MODELO SIMPLES, DE Ø 1/2".	UND	120	R\$ 29,00	R\$ 29,30	R\$ 28,89	R\$ 29,06	R\$ 3.487,60



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

39	TORNEIRA DE PLÁSTICO - CURTA, PARA JARDIM - MODELO SIMPLES, DE Ø 1/2".	UND	24	R\$ 29,00	R\$ 29,30	R\$ 28,89	R\$ 29,06	R\$ 697,52
40	TORNEIRA DE PLÁSTICO - LONGA, PARA USO GERAL - MODELO SIMPLES, DE Ø 1/2".	UND	171	R\$ 29,00	R\$ 29,30	R\$ 28,89	R\$ 29,06	R\$ 4.969,83
41	CHUVEIRO DE PLÁSTICO BRANCO - MODELO SIMPLES, DE Ø 5"	UND	80	R\$ 19,00	R\$ 20,00	R\$ 19,44	R\$ 19,48	R\$ 1.558,40
42	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC (FRASCO COM 850 GRAMAS).	FRASCO	18	R\$ 18,00	R\$ 19,00	R\$ 19,32	R\$ 18,77	R\$ 337,92
43	FITA VEDA ROSCA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC (ROLO DE 18 MM X 25 M).	ROLO	1.200	R\$ 10,01	R\$ 8,00	R\$ 8,05	R\$ 8,69	R\$ 10.424,00
44	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, DE 2.000 LITROS.	UND	8	R\$ 1.930,90	R\$ 1.890,00	R\$ 1.824,02	R\$ 1.881,64	R\$ 15.053,12
45	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, DE 5.000 LITROS.	UND	8	R\$ 3.890,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.795,00	R\$ 3.861,67	R\$ 30.893,33
46	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, DE 10.000 LITROS.	UND	6	R\$ 9.100,00	R\$ 9.200,00	R\$ 8.606,73	R\$ 8.968,91	R\$ 53.813,46
47	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, DE 15.000 LITROS.	UND	6	R\$ 9.300,00	R\$ 9.333,20	R\$ 8.606,73	R\$ 9.079,98	R\$ 54.479,86
48	BACIA SANITÁRIA DE LOUCA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COR BRANCA, COM CONJUNTO DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO (PADRÃO MÉDIO DE QUALIDADE).	UND	88	R\$ 355,90	R\$ 380,00	R\$ 350,18	R\$ 362,03	R\$ 31.858,35



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

49	BACIA SANITÁRIA DE LOUCA SEM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COR BRANCA, COM CONJUNTO DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO (PADRÃO MÉDIO DE QUALIDADE).	UND	104	R\$ 125,00	R\$ 130,00	R\$ 124,20	R\$ 126,40	R\$ 13.145,60
50	ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COR BRANCO (PADRÃO MÉDIO DE QUALIDADE).	UND	88	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 652,20	R\$ 650,73	R\$ 57.264,53
51	ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA SEM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COR BRANCO (PADRÃO MÉDIO DE QUALIDADE).	UND	104	R\$ 125,00	R\$ 124,30	R\$ 124,20	R\$ 124,50	R\$ 12.948,00
52	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE Ø 3/4" X 3 M.	VARA	80	R\$ 22,00	R\$ 23,00	R\$ 20,70	R\$ 21,90	R\$ 1.752,00
53	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE Ø 1" X 3 M.	VARA	80	R\$ 22,00	R\$ 23,00	R\$ 20,70	R\$ 21,90	R\$ 1.752,00
54	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE Ø 1".	UND	85	R\$ 1,00	R\$ 1,10	R\$ 0,83	R\$ 0,98	R\$ 83,02
55	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO (CONDUITE), COR AMARELO, DE Ø 1".	ML	85	R\$ 32,20	R\$ 31,80	R\$ 31,44	R\$ 31,81	R\$ 2.704,13
56	CURVA DE 90º PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE Ø 3/4".	UND	168	R\$ 16,10	R\$ 17,00	R\$ 15,17	R\$ 16,09	R\$ 2.703,34
57	CURVA DE 90º PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE Ø 1".	UND	184	R\$ 16,10	R\$ 17,00	R\$ 15,17	R\$ 16,09	R\$ 2.960,56



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

58	CAIXA ELÉTRICA DE PASSAGEM RETANGULAR DE PVC, DE 4" X 2"	UND	280	R\$ 5,60	R\$ 6,00	R\$ 5,29	R\$ 5,63	R\$ 1.576,40
59	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, DE PVC, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, NEUTRO E TERRA, PARA 16 (DEZESSEIS) DISJUNTORES, PADRÃO DIN.	UND	120	R\$ 430,10	R\$ 420,00	R\$ 419,11	R\$ 423,07	R\$ 50.768,40
60	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, DE PVC, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, NEUTRO E TERRA, PARA 32 (TRINTA E DOIS) DISJUNTORES, PADRÃO DIN.	UND	120	R\$ 1.050,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.015,00	R\$ 1.055,00	R\$ 126.600,00
61	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN, DE 02 PÓLOS - 50 A.	UND	56	R\$ 98,00	R\$ 99,00	R\$ 97,41	R\$ 98,14	R\$ 5.495,65
62	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN, DE 02 PÓLOS - 70 A.	UND	56	R\$ 130,40	R\$ 130,00	R\$ 120,07	R\$ 126,82	R\$ 7.102,11
63	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN, DE 03 PÓLOS - 32 A.	UND	56	R\$ 100,90	R\$ 103,00	R\$ 101,66	R\$ 101,85	R\$ 5.703,79
64	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN, DE 03 PÓLOS - 40 A.	UND	56	R\$ 100,90	R\$ 103,00	R\$ 101,66	R\$ 101,85	R\$ 5.703,79
65	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN, DE 03 PÓLOS - 100 A.	UND	56	R\$ 190,90	R\$ 200,00	R\$ 198,84	R\$ 196,58	R\$ 11.008,48
66	CONECTOR PERFURANTE - MODELO VAMPIRO, PARA CABO ELÉTRICO DE # 1,5 MM ² A # 10 MM ² .	UND	48	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 14,49	R\$ 15,16	R\$ 727,84
67	CONECTOR PERFURANTE - MODELO VAMPIRO,	UND	56	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 8,79	R\$ 8,93	R\$ 500,08



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	PARA CABO ELÉTRICO DE # 16 MM ² A # 120 MM ² .							
68	CAPACITOR ELÉTRICO DE 10 A.	UND	360	R\$ 45,90	R\$ 46,00	R\$ 46,00	R\$ 45,97	R\$ 16.548,00
69	CAPACITOR ELÉTRICO DE 25 A.	UND	152	R\$ 45,90	R\$ 46,00	R\$ 46,00	R\$ 45,97	R\$ 6.986,93
70	CAPACITOR ELÉTRICO DE 35 A.	UND	152	R\$ 66,00	R\$ 67,00	R\$ 63,25	R\$ 65,42	R\$ 9.943,33
71	CAPACITOR ELÉTRICO DE 40 A.	UND	152	R\$ 66,00	R\$ 67,00	R\$ 63,25	R\$ 65,42	R\$ 9.943,33
72	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES DE 15 A, DE 4" X 2".	UND	464	R\$ 9,10	R\$ 10,10	R\$ 9,58	R\$ 9,59	R\$ 4.451,31
73	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES DE 15 A, CONJUGADA COM INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES DE 6 A, DE 4" X 2".	UND	280	R\$ 9,10	R\$ 10,10	R\$ 9,58	R\$ 9,59	R\$ 2.686,13
74	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ANTICHAMA, ISOLADO PARA 750 VOLTS, COR , DE # 2,5 MM ² X 100 M.	PEÇA	160	R\$ 380,50	R\$ 390,00	R\$ 375,50	R\$ 382,00	R\$ 61.120,00
75	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ANTICHAMA, ISOLADO PARA 750 VOLTS, COR , DE # 4 MM ² X 100 M.	PEÇA	160	R\$ 380,50	R\$ 390,00	R\$ 375,50	R\$ 382,00	R\$ 61.120,00
76	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ANTICHAMA, ISOLADO PARA 750 VOLTS, COR , DE # 6 MM ² X 100 M.	PEÇA	125	R\$ 460,00	R\$ 460,80	R\$ 455,99	R\$ 458,93	R\$ 57.366,25
77	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ANTICHAMA, ISOLADO PARA 750 VOLTS, COR , DE # 10 MM ² X 100 M.	PEÇA	8	R\$ 460,00	R\$ 460,80	R\$ 455,99	R\$ 458,93	R\$ 3.671,44



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

78	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ANTICHAMA, ISOLADO PARA 750 VOLTS, COR, DE # 2,5 MM ² X 100 M (PARA ROÇADEIRA).	PEÇA	224	R\$ 130,00	R\$ 129,00	R\$ 120,00	R\$ 126,33	R\$ 28.298,67
79	CABO ELÉTRICO DE COBRE NÚ, DE # 10 MM ² .	ML	520	R\$ 13,02	R\$ 12,50	R\$ 11,39	R\$ 12,30	R\$ 6.397,73
80	ABRAÇADEIRA DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO "D", DE Ø 3/4".	UND	40	R\$ 3,00	R\$ 4,00	R\$ 2,30	R\$ 3,10	R\$ 124,00
81	REATOR DE 100 W.	UND	640	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 135,24	R\$ 141,75	R\$ 90.717,87
82	REATOR DE 400 W.	UND	1.500	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 176,90	R\$ 178,97	R\$ 268.450,00
83	PLAFON COM BOCAL ELÉTRICO SIMPLES, BRANCO.	UND	320	R\$ 55,00	R\$ 58,00	R\$ 54,90	R\$ 55,97	R\$ 17.909,33
84	PLANFONIER COM SOQUETE.	UND	400	R\$ 57,00	R\$ 58,00	R\$ 54,90	R\$ 56,63	R\$ 22.653,33
85	LÂMPADA ECONÔMICA DE 50 W.	UND	400	R\$ 125,00	R\$ 125,60	R\$ 124,20	R\$ 124,93	R\$ 49.973,33
86	LÂMPADA DE 400 W.	UND	1.900	R\$ 50,30	R\$ 50,80	R\$ 49,11	R\$ 50,07	R\$ 95.133,00
87	LÂMPADA TUBULAR DE VAPOR DE SÓDIO BRANCA, DE 100 W.	UND	640	R\$ 39,50	R\$ 39,70	R\$ 38,48	R\$ 39,23	R\$ 25.105,07
88	LUMINÁRIA PÚBLICA COM LÂMPADA LED BRANCA DE 100 W.	UND	1.840	R\$ 300,00	R\$ 320,00	R\$ 300,00	R\$ 306,67	R\$ 564.266,67
89	LUMINÁRIA PÚBLICA COM LÂMPADA LED BRANCA DE 200 W.	UND	1.040	R\$ 330,00	R\$ 340,00	R\$ 320,00	R\$ 330,00	R\$ 343.200,00
90	REFLETOR COM LÂMPADA DE LED DE 50 W.	UND	200	R\$ 130,00	R\$ 135,00	R\$ 122,94	R\$ 129,31	R\$ 25.862,67



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

91	REFLETOR COM LÂMPADA DE LED DE 100 W.	UND	320	R\$ 130,00	R\$ 135,00	R\$ 122,94	R\$ 129,31	R\$ 41.380,27
92	REFLETOR COM LÂMPADA DE LED DE 200 W.	UND	200	R\$ 130,00	R\$ 135,00	R\$ 122,94	R\$ 129,31	R\$ 25.862,67
93	CHAVE BÓIA SUPERIOR-INFERIOR PARA CAIXA D'ÁGUA, DE Ø 3/4", COM VARIAÇÃO DE NÍVEL DE 2,00 M - 25 A.	UND	62	R\$ 173,00	R\$ 174,00	R\$ 171,91	R\$ 172,97	R\$ 10.724,14
94	PLUG ELÉTRICO MACHO DE 10 A.	UND	120	R\$ 10,10	R\$ 11,00	R\$ 9,19	R\$ 10,10	R\$ 1.211,60
95	PLUG ELÉTRICO FÊMEA DE 10 A.	UND	120	R\$ 3,00	R\$ 4,00	R\$ 2,30	R\$ 3,10	R\$ 372,00
96	PLUG ELÉTRICO MACHO DE 20 A.	UND	120	R\$ 10,10	R\$ 10,00	R\$ 9,19	R\$ 9,76	R\$ 1.171,60
97	PLUG ELÉTRICO FÊMEA DE 20 A.	UND	120	R\$ 3,00	R\$ 4,00	R\$ 2,30	R\$ 3,10	R\$ 372,00
98	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO (ROLO DE 19 MM X 20 M).	ROLO	80	R\$ 22,00	R\$ 23,00	R\$ 20,50	R\$ 21,83	R\$ 1.746,67
99	TUBO MALEÁVEL DE COBRE, DE Ø 1/4".	ML	84	R\$ 16,30	R\$ 15,80	R\$ 14,95	R\$ 15,68	R\$ 1.317,40
100	TUBO MALEÁVEL DE COBRE, DE Ø 3/8".	ML	84	R\$ 5,20	R\$ 6,40	R\$ 4,72	R\$ 5,44	R\$ 456,96
101	TUBO MALEÁVEL DE COBRE, DE Ø 1/2".	ML	84	R\$ 33,50	R\$ 33,90	R\$ 32,44	R\$ 33,28	R\$ 2.795,52
102	TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO DE TUBO DE COBRE, DE Ø 1/4".	ML	84	R\$ 3,50	R\$ 4,00	R\$ 2,05	R\$ 3,18	R\$ 267,40
103	TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO DE TUBO DE COBRE, DE Ø 3/8".	ML	84	R\$ 3,50	R\$ 4,00	R\$ 2,05	R\$ 3,18	R\$ 267,40



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

104	TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO DE TUBO DE COBRE, DE Ø 1/2".	ML	84	R\$ 3,50	R\$ 4,00	R\$ 2,05	R\$ 3,18	R\$ 267,40
105	CANTONEIRA-SUPORTE PARA APOIO DE UNIDADE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE ATÉ 48.000 BTU'S.	UND	24	R\$ 40,50	R\$ 40,90	R\$ 39,90	R\$ 40,43	R\$ 970,40
106	CIMENTO PORTLAND (SACO COM 50 KG).	SACO	12.000	R\$ 70,00	R\$ 80,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$ 840.000,00
107	AREIA - GRANULOMETRIA MÉDIA.	M³	500	R\$ 92,10	R\$ 93,00	R\$ 86,25	R\$ 90,45	R\$ 45.225,00
108	SEIXO - GRANULOMETRIA MÉDIA.	M³	500	R\$ 179,00	R\$ 180,00	R\$ 170,20	R\$ 176,40	R\$ 88.200,00
109	PEDRA PRETA.	M³	240	R\$ 43,00	R\$ 43,00	R\$ 42,44	R\$ 42,81	R\$ 10.275,20
110	TIJOLO CERÂMICO FURADO, DE 9 CM X 14 CM X 19 CM.	MILHEIRO	300	R\$ 1.200,00	R\$ 1.130,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.193,33	R\$ 358.000,00
111	TELHA CERÂMICA - MODELO PLAN.	MILHEIRO	48	R\$ 360,70	R\$ 401,00	R\$ 357,54	R\$ 373,08	R\$ 17.907,84
112	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA (QUIMIKAL OU SIMILAR - FRASCO COM UM LITRO).	LITRO	240	R\$ 17,40	R\$ 18,20	R\$ 16,68	R\$ 17,43	R\$ 4.182,40
113	RIPÃO DE MADEIRA DE LEI, DE 5 CM X 2,5 CM (2" X 1") X 4 M.	DÚZIA	360	R\$ 8,20	R\$ 9,02	R\$ 7,54	R\$ 8,25	R\$ 2.971,20
114	PEÇA DE MADEIRA DE LEI (FREXAL) DE 10 CM X 5 CM (4" X 2") X 5 M.	PEÇA	120	R\$ 8,20	R\$ 9,02	R\$ 7,54	R\$ 8,25	R\$ 990,40
115	PEÇA DE MADEIRA DE LEI (LONGARINA) DE 15 CM X 7,5 CM (6" X 3") X 5 M.	PEÇA	120	R\$ 8,20	R\$ 9,02	R\$ 7,54	R\$ 8,25	R\$ 990,40



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

116	VERGALHÃO ESTRIADO DE AÇO CA-50, DE Ø 8,0 MM (Ø 5/16") X 12 M.	VARA	200	R\$ 154,80	R\$ 155,60	R\$ 153,99	R\$ 154,80	R\$ 30.959,33
117	VERGALHÃO ESTRIADO DE AÇO CA-50, DE Ø 10,0 MM (Ø 3/8") X 12 M.	VARA	200	R\$ 145,00	R\$ 155,60	R\$ 140,19	R\$ 146,93	R\$ 29.386,00
118	BARRA ROSQUEADA DE AÇO ZINCADO, DE Ø 10,0 MM (Ø 3/8") X 1 M.	UND	216	R\$ 19,00	R\$ 19,70	R\$ 19,09	R\$ 19,26	R\$ 4.160,88
119	BARRA ROSQUEADA DE AÇO ZINCADO, DE Ø 12,5 MM (Ø 1/2") X 1 M.	UND	216	R\$ 19,00	R\$ 19,70	R\$ 19,09	R\$ 19,26	R\$ 4.160,88
120	ARAME RECOZIDO Nº 18 GSG.	KG	40	R\$ 64,00	R\$ 64,00	R\$ 63,25	R\$ 63,75	R\$ 2.550,00
121	PREGO DE 1" X 15 - COM CABEÇA.	KG	72	R\$ 47,00	R\$ 46,03	R\$ 46,00	R\$ 46,34	R\$ 3.336,72
122	PREGO DE 1" X 17 - SEM CABEÇA (PARA FORRO DE LAMBRI DE PVC).	KG	64	R\$ 47,00	R\$ 46,03	R\$ 46,00	R\$ 46,34	R\$ 2.965,97
123	PREGO DE 2" X 12 - COM CABEÇA.	KG	72	R\$ 48,80	R\$ 49,20	R\$ 48,30	R\$ 48,77	R\$ 3.511,20
124	PREGO DE 3" X 9 - COM CABEÇA.	KG	200	R\$ 27,50	R\$ 28,00	R\$ 27,49	R\$ 27,66	R\$ 5.532,67
125	PREGO DE 4" X 4 - COM CABEÇA.	KG	72	R\$ 27,50	R\$ 28,00	R\$ 27,49	R\$ 27,66	R\$ 1.991,76
126	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO.	KG	96	R\$ 42,00	R\$ 43,00	R\$ 40,14	R\$ 41,71	R\$ 4.004,48
127	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, Nº 18 GSG (1,25 MM), COM 1,00 M DE LARGURA.	ML	90	R\$ 249,20	R\$ 250,00	R\$ 248,98	R\$ 249,39	R\$ 22.445,40



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

128	TRENA METÁLICA DE 5,00 M (CINCO METROS).	UND	20	R\$ 60,40	R\$ 250,00	R\$ 60,38	R\$ 123,59	R\$ 2.471,87
129	REVESTIMENTO CERÂMICO ACETINADO (FÔSCO), ANTIDERRAPANTE, PEI-4, DE 43 CM X 43 CM, COR BRANCO NEVE (PARA PISO).	M³	200	R\$ 69,00	R\$ 70,05	R\$ 68,89	R\$ 69,31	R\$ 13.862,67
130	REVESTIMENTO CERÂMICO ACETINADO (FÔSCO), ANTIDERRAPANTE, PEI-4, DE 45 CM X 45 CM, COR BRANCO NEVE (PARA PISO).	M³	900	R\$ 69,00	R\$ 70,05	R\$ 68,89	R\$ 69,31	R\$ 62.382,00
131	REVESTIMENTO CERÂMICO ACETINADO (FÔSCO), ANTIDERRAPANTE, PEI-4, DE 51 CM X 51 CM, COR BRANCO NEVE (PARA PISO).	M³	200	R\$ 69,00	R\$ 70,05	R\$ 68,89	R\$ 69,31	R\$ 13.862,67
132	ARGAMASSA COLANTE PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS, DO TIPO AC-II (SACO COM 20 KG).	SACO	800	R\$ 36,00	R\$ 37,00	R\$ 35,50	R\$ 36,17	R\$ 28.933,33
133	REJUNTE CERÂMICO BRANCO (SACO COM 01 KG).	KG	240	R\$ 43,10	R\$ 45,00	R\$ 42,44	R\$ 43,51	R\$ 10.443,20
134	PIA DE AÇO INOX, COM UMA CUBA CENTRAL, DE 1,20 M DE COMPRIMENTO.	UND	60	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 766,67	R\$ 46.000,00
135	DOBRADIÇA DE LATÃO CROMADO, COM ANÉIS DE REFORÇO, DE 4" X 2.1/2".	UND	400	R\$ 170,00	R\$ 179,00	R\$ 166,75	R\$ 171,92	R\$ 68.766,67
136	FECHADURA DE LATÃO CROMADO, MAÇANETA COM CABO, PARA PORTA INTERNA DE MADEIRA (PADRÃO MÉDIO DE QUALIDADE).	UND	216	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 69,00	R\$ 69,67	R\$ 15.048,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

137	MASSA PVA LÁTEX CORRIDA (LATÃO COM 18 LITROS).	LATÃO	320	R\$ 30,99	R\$ 40,00	R\$ 30,94	R\$ 33,98	R\$ 10.872,53
138	TINTA ACRÍLICA SEMI- BRILHO, COR BRANCO NEVE (LATÃO COM 18 LITROS).	LATÃO	300	R\$ 140,00	R\$ 141,00	R\$ 136,39	R\$ 139,13	R\$ 41.739,00
139	TINTA ACRÍLICA SEMI- BRILHO, COR VERMELHO (LATÃO COM 18 LITROS).	LATÃO	300	R\$ 363,00	R\$ 363,00	R\$ 362,25	R\$ 362,75	R\$ 108.825,00
140	TINTA ACRÍLICA SEMI- BRILHO, COR AZUL (LATÃO COM 18 LITROS).	LATÃO	300	R\$ 219,00	R\$ 220,00	R\$ 218,39	R\$ 219,13	R\$ 65.739,00
141	TINTA ACRÍLICA SEMI- BRILHO, COR LARANJA (LATÃO COM 18 LITROS).	LATÃO	300	R\$ 363,00	R\$ 363,00	R\$ 362,25	R\$ 362,75	R\$ 108.825,00
142	TINTA ACRÍLICA SEMI- BRILHO, COR VERDE (LATÃO COM 18 LITROS).	LATÃO	300	R\$ 219,00	R\$ 220,00	R\$ 218,39	R\$ 219,13	R\$ 65.739,00
143	TINTA ACRÍLICA SEMI- BRILHO, COR AMARELO (LATÃO COM 18 LITROS).	LATÃO	300	R\$ 363,00	R\$ 363,00	R\$ 362,25	R\$ 362,75	R\$ 108.825,00
144	TINTA ACRÍLICA SEMI- BRILHO, COR MARRON (LATÃO COM 18 LITROS).	LATÃO	300	R\$ 363,00	R\$ 363,00	R\$ 362,25	R\$ 362,75	R\$ 108.825,00
145	TINTA ACRÍLICA ACETINADA-FÔSCA, COR CINZA - PARA PISO (LATÃO COM 18 LITROS).	LATÃO	300	R\$ 219,00	R\$ 219,50	R\$ 218,39	R\$ 218,96	R\$ 65.689,00
146	TINTA ACRÍLICA SEMI- BRILHO, COR CERÂMICA - PARA TELHA CERÂMICA (LATÃO COM 18 LITROS).	LATÃO	22	R\$ 219,00	R\$ 219,50	R\$ 218,39	R\$ 218,96	R\$ 4.817,19
147	TINTA ANTICORROSIVA (FUNDO ANTICORROSIVO - ZARCÃO), COR PRETA.	GALÃO	216	R\$ 219,00	R\$ 219,50	R\$ 218,39	R\$ 218,96	R\$ 47.296,08



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

148	THINNER - SOLVENTE (LATA COM 05 LITROS).	LATA	72	R\$ 35,00	R\$ 36,40	R\$ 35,65	R\$ 35,68	R\$ 2.569,20
149	CAL HIDRATADA (SACO COM 20 KG).	SACO	40	R\$ 86,10	R\$ 86,80	R\$ 84,09	R\$ 85,66	R\$ 3.426,53
150	LIXA PARA REBOCO, Nº 80.	FOLHA	880	R\$ 9,00	R\$ 10,00	R\$ 9,09	R\$ 9,36	R\$ 8.239,73
151	LIXA PARA REBOCO, Nº 100.	FOLHA	544	R\$ 9,00	R\$ 10,00	R\$ 9,09	R\$ 9,36	R\$ 5.093,65
152	ROLO DE LÃ DE 10 CM PARA PINTURA.	ROLO	120	R\$ 26,00	R\$ 27,10	R\$ 25,30	R\$ 26,13	R\$ 3.136,00
153	ROLO DE LÃ DE 20 CM PARA PINTURA.	ROLO	120	R\$ 26,00	R\$ 27,10	R\$ 25,30	R\$ 26,13	R\$ 3.136,00
154	BROXA PARA PINTURA - TAMANHO GRANDE.	UND	120	R\$ 19,00	R\$ 19,00	R\$ 18,00	R\$ 18,67	R\$ 2.240,00
155	PINCEL (TRINCHA) DE 3/4" DE LARGURA.	UND	56	R\$ 5,00	R\$ 5,60	R\$ 4,72	R\$ 5,11	R\$ 285,97
156	PINCEL (TRINCHA) DE 1" DE LARGURA.	UND	56	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 13,00	R\$ 14,67	R\$ 821,33
157	PINCEL (TRINCHA) DE 1.1/2" DE LARGURA.	UND	56	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 13,00	R\$ 14,67	R\$ 821,33
158	PINCEL (TRINCHA) DE 2" DE LARGURA.	UND	56	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 13,00	R\$ 14,67	R\$ 821,33
159	PINCEL (TRINCHA) DE 2.1/2" DE LARGURA.	UND	56	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 13,00	R\$ 14,67	R\$ 821,33
160	PINCEL (TRINCHA) DE 3" DE LARGURA.	UND	56	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 4,72	R\$ 5,24	R\$ 293,44
161	PINCEL (TRINCHA) DE 3.1/2" DE LARGURA.	UND	56	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 4,72	R\$ 5,24	R\$ 293,44
162	PINCEL (TRINCHA) DE 4" DE LARGURA.	UND	56	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 12,08	R\$ 12,69	R\$ 710,83



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

163	CABO PARA ROLO DE PINTURA - TAMANHO PEQUENO.	UND	120	R\$ 15,00	R\$ 17,00	R\$ 14,90	R\$ 15,63	R\$ 1.876,00
164	CABO PARA ROLO DE PINTURA - TAMANHO MÉDIO.	UND	120	R\$ 15,00	R\$ 17,00	R\$ 14,90	R\$ 15,63	R\$ 1.876,00
165	CABO PARA ROLO DE PINTURA - TAMANHO GRANDE.	UND	120	R\$ 22,10	R\$ 23,04	R\$ 20,00	R\$ 21,71	R\$ 2.605,60
166	FORRO DE LAMBRI DE PVC FÔSCO, COR BRANCO NEVE (PEÇA DE 200 MM X 6 M).	M ³	1.500	R\$ 67,00	R\$ 66,70	R\$ 66,00	R\$ 66,57	R\$ 99.850,00
167	PERFIL PARA RODAFORRO DE LAMBRI DE PVC FÔSCO - MODELO "MOLDURA", COR BRANCO NEVE (PEÇA DE 6 M).	ML	600	R\$ 46,00	R\$ 47,00	R\$ 45,00	R\$ 46,00	R\$ 27.600,00
168	PERFIL PARA EMENDA DE LAMBRI DE PVC FÔSCO, MODELO "H", COR BRANCO NEVE (PEÇA DE 6 M).	ML	640	R\$ 22,00	R\$ 23,00	R\$ 20,69	R\$ 21,90	R\$ 14.013,87
169	ADESIVO EPÓXI DE MÉDIA FLUIDEZ - BI-COMPONENTE (LATA COM 01 KG).	LATA	80	R\$ 20,00	R\$ 21,00	R\$ 19,32	R\$ 20,11	R\$ 1.608,53
170	CARRINHO DE MÃO METÁLICO - MODELO REFORÇADO, COM PNEU COM CÂMERA.	UND	32	R\$ 400,00	R\$ 401,00	R\$ 402,50	R\$ 401,17	R\$ 12.837,33
171	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO.	UND	62	R\$ 50,00	R\$ 54,00	R\$ 53,91	R\$ 52,64	R\$ 3.263,47
172	CÂMERA PARA CARRINHO DE MÃO.	UND	64	R\$ 50,00	R\$ 54,00	R\$ 53,94	R\$ 52,65	R\$ 3.369,39
173	CARRETILHA-ROLDANA DE AÇO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10 TONELADAS.	UND	200	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 29,90	R\$ 29,97	R\$ 5.993,33



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

174	CORRENTE DE AÇO GALVANIZADO COM ELO CURTO, DE Ø 7 MM X 0,98 KG/M.	ML	3.000	R\$ 12,00	R\$ 13,00	R\$ 11,50	R\$ 12,17	R\$ 36.500,00
175	CADEADO - MODELO TRADICIONAL, DE 60 MM.	UND	120	R\$ 77,00	R\$ 77,50	R\$ 76,94	R\$ 77,15	R\$ 9.257,60
176	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL, DE Ø 6 MM.	UND	32	R\$ 12,00	R\$ 12,20	R\$ 10,17	R\$ 11,46	R\$ 366,61
177	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL, DE Ø 7 MM.	UND	32	R\$ 15,00	R\$ 15,50	R\$ 14,35	R\$ 14,95	R\$ 478,40
178	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL, DE Ø 8 MM.	UND	48	R\$ 18,00	R\$ 19,00	R\$ 17,60	R\$ 18,20	R\$ 873,60
179	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL, DE Ø 10 MM.	UND	48	R\$ 45,00	R\$ 44,70	R\$ 44,10	R\$ 44,60	R\$ 2.140,80
180	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL, DE Ø 12,5 MM.	UND	16	R\$ 45,00	R\$ 46,00	R\$ 44,10	R\$ 45,03	R\$ 720,53
181	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL, DE Ø 16 MM.	UND	16	R\$ 45,00	R\$ 46,00	R\$ 44,10	R\$ 45,03	R\$ 720,53
182	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO, DE Ø 6 MM.	UND	24	R\$ 10,10	R\$ 11,00	R\$ 9,19	R\$ 10,10	R\$ 242,32
183	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO, DE Ø 8 MM.	UND	32	R\$ 15,00	R\$ 15,15	R\$ 14,35	R\$ 14,83	R\$ 474,67
184	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO, DE Ø 10 MM.	UND	32	R\$ 18,00	R\$ 18,99	R\$ 17,19	R\$ 18,06	R\$ 577,92
185	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO, DE Ø 12,5 MM.	UND	24	R\$ 24,00	R\$ 24,06	R\$ 23,61	R\$ 23,89	R\$ 573,36
186	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA, DE Ø 6 MM.	UND	16	R\$ 6,90	R\$ 7,00	R\$ 6,08	R\$ 6,66	R\$ 106,56



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

187	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA, DE Ø 8 MM.	UND	16	R\$ 9,90	R\$ 7,00	R\$ 9,40	R\$ 8,77	R\$ 140,27
188	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA, DE Ø 10 MM.	UND	24	R\$ 13,00	R\$ 14,00	R\$ 12,89	R\$ 13,30	R\$ 319,12
189	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA/MÁRMORE/PO RCELANATO - PARA SERRA CIRCULAR, DE Ø 5".	UND	104	R\$ 80,90	R\$ 80,99	R\$ 80,39	R\$ 80,76	R\$ 8.399,04
190	DISCO DE CORTE DENTADO PARA MADEIRA - PARA SERRA CIRCULAR, DE Ø 5".	UND	216	R\$ 29,00	R\$ 30,45	R\$ 28,59	R\$ 29,35	R\$ 6.338,88
191	DISCO DE CORTE DENTADO PARA MADEIRA - PARA BANCADA DE SERRA CIRCULAR, DE Ø 10".	UND	64	R\$ 62,00	R\$ 63,10	R\$ 61,78	R\$ 62,29	R\$ 3.986,77
192	DIAMANTE RISCADOR DE CORTE PARA CORTADOR DE REVESTIMENTO CERÂMICO.	UND	40	R\$ 39,00	R\$ 40,00	R\$ 39,01	R\$ 39,34	R\$ 1.573,47
193	LÂMINA DE SERRA - TAMANHO TRADICIONAL.	UND	168	R\$ 14,00	R\$ 15,00	R\$ 13,00	R\$ 14,00	R\$ 2.352,00
194	ESCOVA DE AÇO.	UND	56	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 11,50	R\$ 11,83	R\$ 662,67
195	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, DE 20 (VINTE) LITROS.	UND	32	R\$ 55,00	R\$ 55,70	R\$ 54,76	R\$ 55,15	R\$ 1.764,91
196	LONA-ENCERADO DE PLÁSTICO AZUL OU LARANJA, DE 5,00 M X 10,00 M.	UND	20	R\$ 877,00	R\$ 878,30	R\$ 875,15	R\$ 876,82	R\$ 17.536,33
197	LONA-ENCERADO DE PLÁSTICO AZUL OU LARANJA, DE 5,00 M X 12,00 M.	UND	20	R\$ 877,00	R\$ 878,30	R\$ 875,15	R\$ 876,82	R\$ 17.536,33



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

198	LONA-ENCERADO DE PLÁSTICO AZUL OU LARANJA, DE 10,00 M X 10,00 M.	UND	6	R\$ 1.899,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.889,92	R\$ 1.896,31	R\$ 11.377,84
199	MANTA TÉRMICA (EMBALAGEM COM 50 M²).	UND	16	R\$ 330,50	R\$ 340,20	R\$ 320,40	R\$ 330,37	R\$ 5.285,87
200	BALANCIM BASCULANTE EM PEFIS DE ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO LAMINADO LISO INCOLOR DE 4 MM, DE 30 CM X 30 CM.	UND	32	R\$ 170,00	R\$ 170,80	R\$ 169,90	R\$ 170,23	R\$ 5.447,47
201	BALANCIM BASCULANTE EM PEFIS DE ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO LAMINADO LISO INCOLOR DE 4 MM, DE 40 CM X 40 CM.	UND	32	R\$ 170,00	R\$ 170,80	R\$ 169,90	R\$ 170,23	R\$ 5.447,47
202	BALANCIM BASCULANTE EM PEFIS DE ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO LAMINADO LISO INCOLOR DE 4 MM, DE 50 CM X 50 CM.	UND	32	R\$ 170,00	R\$ 170,80	R\$ 169,90	R\$ 170,23	R\$ 5.447,47
203	CAIXILHO DE MADEIRA DE LEI COM 13 CM DE LARGURA (PARA PORTA DE 0,80 M X 2,10 M).	UND	100	R\$ 350,00	R\$ 355,00	R\$ 330,00	R\$ 345,00	R\$ 34.500,00
204	PORTA DE MADEIRA DE LEI COM ALMOFADAS, DE 0,80 M X 2,10 M.	UND	100	R\$ 360,00	R\$ 369,20	R\$ 358,00	R\$ 362,40	R\$ 36.240,00
205	ALISAR DE MADEIRA DE LEI COM 8 CM DE LARGURA (PARA PORTA DE 0,80 M X 2,10 M).	ML	1.000	R\$ 160,00	R\$ 170,00	R\$ 159,40	R\$ 163,13	R\$ 163.133,33
206	TARRACHA DE AÇO GALVANIZADO (DE ABRIR ROSCA EM TUBO) - TAMANHO GRANDE.	UND	4	R\$ 67,70	R\$ 68,00	R\$ 67,71	R\$ 67,80	R\$ 271,21



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

207	ALICATE DE AÇO GALVANIZADO - MODELO UNIVERSAL, DE 8".	UND	36	R\$ 39,10	R\$ 40,00	R\$ 37,84	R\$ 38,98	R\$ 1.403,28
208	CHAVE DE TUBO (CHAVE GRIFO) DE AÇO GALVANIZADO, Nº 24" (VINTE E QUATRO POLEGADAS DE COMPRIMENTO).	UND	56	R\$ 172,10	R\$ 182,00	R\$ 171,91	R\$ 175,34	R\$ 9.818,85
209	CHAVE DE BÔCA AJUSTÁVEL DE AÇO GALVANIZADO, Nº 10" (DEZ POLEGADAS DE COMPRIMENTO).	UND	21	R\$ 74,20	R\$ 76,00	R\$ 73,62	R\$ 74,61	R\$ 1.566,74
210	CHAVE DE BÔCA AJUSTÁVEL DE AÇO GALVANIZADO, Nº 12" (DOZE POLEGADAS DE COMPRIMENTO).	UND	21	R\$ 74,20	R\$ 76,00	R\$ 73,62	R\$ 74,61	R\$ 1.566,74
211	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 8 MM - Ø 8 MM.	UND	21	R\$ 20,10	R\$ 20,00	R\$ 19,55	R\$ 19,88	R\$ 417,55
212	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 9 MM - Ø 9 MM.	UND	21	R\$ 20,10	R\$ 20,80	R\$ 19,90	R\$ 20,27	R\$ 425,60
213	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-DE AÇO GALVANIZADO, Nº 10 MM - 10 MM.	UND	21	R\$ 20,10	R\$ 20,99	R\$ 20,08	R\$ 20,39	R\$ 428,19
214	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 11 MM - 11 MM.	UND	21	R\$ 20,70	R\$ 21,30	R\$ 20,59	R\$ 20,86	R\$ 438,13
215	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 12 MM - 12 MM.	UND	21	R\$ 20,99	R\$ 21,50	R\$ 20,93	R\$ 21,14	R\$ 443,94
216	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO	UND	21	R\$ 21,40	R\$ 22,00	R\$ 21,39	R\$ 21,60	R\$ 453,53



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	GALVANIZADO, Nº 13 MM - 13 MM.							
217	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 14 MM - 14 MM.	UND	21	R\$ 21,90	R\$ 22,90	R\$ 21,85	R\$ 22,22	R\$ 466,55
218	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 15 MM - 15 MM.	UND	21	R\$ 23,00	R\$ 23,50	R\$ 22,43	R\$ 22,98	R\$ 482,51
219	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 16 MM - 16 MM.	UND	21	R\$ 23,50	R\$ 23,80	R\$ 23,58	R\$ 23,63	R\$ 496,16
220	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 17 MM - 17 MM.	UND	21	R\$ 25,00	R\$ 25,90	R\$ 24,04	R\$ 24,98	R\$ 524,58
221	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 22 MM - 22 MM.	UND	21	R\$ 25,00	R\$ 26,00	R\$ 24,75	R\$ 25,25	R\$ 530,25
222	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, Nº 10 MM.	UND	21	R\$ 18,00	R\$ 19,00	R\$ 17,48	R\$ 18,16	R\$ 381,36
223	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, Nº 12 MM.	UND	21	R\$ 18,00	R\$ 19,00	R\$ 17,48	R\$ 18,16	R\$ 381,36
224	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, Nº 13 MM.	UND	21	R\$ 18,00	R\$ 19,00	R\$ 17,48	R\$ 18,16	R\$ 381,36
225	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, Nº 17 MM.	UND	21	R\$ 18,00	R\$ 19,00	R\$ 17,48	R\$ 18,16	R\$ 381,36
226	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, Nº 18 MM.	UND	21	R\$ 18,00	R\$ 19,00	R\$ 17,48	R\$ 18,16	R\$ 381,36



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

227	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, Nº 19 MM.	UND	21	R\$ 18,00	R\$ 19,00	R\$ 17,48	R\$ 18,16	R\$ 381,36
228	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, Nº 22 MM.	UND	21	R\$ 18,00	R\$ 19,00	R\$ 17,48	R\$ 18,16	R\$ 381,36
229	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, Nº 23 MM.	UND	21	R\$ 18,00	R\$ 19,00	R\$ 17,48	R\$ 18,16	R\$ 381,36
230	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, Nº 24 MM.	UND	21	R\$ 18,00	R\$ 19,00	R\$ 17,48	R\$ 18,16	R\$ 381,36
231	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, Nº 28 MM.	UND	21	R\$ 18,00	R\$ 19,00	R\$ 17,48	R\$ 18,16	R\$ 381,36
232	CAVADOR-DRAGA ARTICULADA COM CABO - TAMANHO GRANDE.	UND	56	R\$ 220,00	R\$ 233,20	R\$ 218,50	R\$ 223,90	R\$ 12.538,40
233	ENXADA - TAMANHO GRANDE (COM CABO).	UND	120	R\$ 75,00	R\$ 76,00	R\$ 74,75	R\$ 75,25	R\$ 9.030,00
234	PÁ DE BICO (COM CABO).	UND	80	R\$ 77,00	R\$ 78,00	R\$ 76,94	R\$ 77,31	R\$ 6.185,07
235	ANCINHO DE 22 DENTES (COM CABO).	UND	176	R\$ 45,00	R\$ 46,00	R\$ 40,25	R\$ 43,75	R\$ 7.700,00
236	GARFO PARA LIMPEZA - TAMANHO GRANDE (COM CABO).	UND	136	R\$ 68,00	R\$ 69,00	R\$ 67,85	R\$ 68,28	R\$ 9.286,53
237	PICARETA (COM CABO).	UND	24	R\$ 130,00	R\$ 135,00	R\$ 129,84	R\$ 131,61	R\$ 3.158,72
238	MARRETA DE 3 KG - TAMANHO MÉDIO (COM CABO).	UND	16	R\$ 200,00	R\$ 202,00	R\$ 199,30	R\$ 200,43	R\$ 3.206,93
239	MARRETA DE 5 KG - TAMANHO GRANDE (COM CABO).	UND	32	R\$ 310,00	R\$ 311,68	R\$ 306,48	R\$ 309,39	R\$ 9.900,37



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

240	MARTELO DE 25 MM (COM CABO).	UND	48	R\$ 57,00	R\$ 56,90	R\$ 56,35	R\$ 56,75	R\$ 2.724,00
241	TERÇADO DE 18".	UND	80	R\$ 105,00	R\$ 104,70	R\$ 103,50	R\$ 104,40	R\$ 8.352,00
242	ESPÁTULA DE AÇO GALVANIZADO - TAMANHO MÉDIO.	UND	176	R\$ 95,00	R\$ 96,00	R\$ 94,19	R\$ 95,06	R\$ 16.731,15
243	FURADEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL, DE 110 V, (MARCA NACIONAL).	UND	12	R\$ 960,00	R\$ 956,00	R\$ 950,00	R\$ 955,33	R\$ 11.464,00
244	SERRA CIRCULAR MANUAL ELÉTRICA, DE 110 V, (MARCA NACIONAL).	UND	10	R\$ 585,00	R\$ 586,00	R\$ 584,54	R\$ 585,18	R\$ 5.851,80
245	BOMBA D'ÁGUA INJETORA, TRIFÁSICA, DE 1 CV - 220 V (MARCA NACIONAL).	UND	9	R\$ 2.700,00	R\$ 2.779,00	R\$ 2.600,90	R\$ 2.693,30	R\$ 24.239,70
246	BOMBA D'ÁGUA INJETORA, TRIFÁSICA, DE 2 CV - 220 V (MARCA NACIONAL).	UND	9	R\$ 2.700,00	R\$ 2.789,00	R\$ 2.650,90	R\$ 2.713,30	R\$ 24.419,70
247	BOMBA D'ÁGUA INJETORA, TRIFÁSICA, DE 3 CV - 220 V (MARCA NACIONAL).	UND	9	R\$ 3.850,00	R\$ 2.999,00	R\$ 2.760,00	R\$ 3.203,00	R\$ 28.827,00
248	ROÇADEIRA PROFISSIONAL (MARCA NACIONAL).	UND	12	R\$ 1.850,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.838,85	R\$ 1.862,95	R\$ 22.355,40
249	PODADOR ELÉTRICO, COM 5,00 M DE COMPRIMENTO.	UND	24	R\$ 807,00	R\$ 809,00	R\$ 804,99	R\$ 807,00	R\$ 19.367,92
250	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, Nº 37.	PAR	40	R\$ 100,00	R\$ 102,20	R\$ 100,75	R\$ 100,98	R\$ 4.039,33
251	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, Nº 38.	PAR	40	R\$ 100,00	R\$ 102,20	R\$ 100,75	R\$ 100,98	R\$ 4.039,33



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

252	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, Nº 39.	PAR	56	R\$ 139,00	R\$ 140,00	R\$ 138,00	R\$ 139,00	R\$ 7.784,00
253	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, Nº 40.	PAR	56	R\$ 139,00	R\$ 140,00	R\$ 138,00	R\$ 139,00	R\$ 7.784,00
254	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, Nº 42.	PAR	56	R\$ 139,00	R\$ 140,00	R\$ 138,00	R\$ 139,00	R\$ 7.784,00
255	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, Nº 44.	PAR	8	R\$ 139,00	R\$ 140,00	R\$ 138,00	R\$ 139,00	R\$ 1.112,00
256	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, Nº 46.	PAR	8	R\$ 98,00	R\$ 99,00	R\$ 97,64	R\$ 98,21	R\$ 785,71
257	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 38.	PAR	36	R\$ 135,30	R\$ 133,00	R\$ 132,75	R\$ 133,68	R\$ 4.812,60
258	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 39.	PAR	36	R\$ 135,30	R\$ 133,00	R\$ 132,75	R\$ 133,68	R\$ 4.812,60
259	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 40.	PAR	36	R\$ 139,00	R\$ 138,00	R\$ 138,00	R\$ 138,33	R\$ 4.980,00
260	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 42.	PAR	36	R\$ 139,00	R\$ 138,00	R\$ 138,00	R\$ 138,33	R\$ 4.980,00
261	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 44.	PAR	9	R\$ 162,10	R\$ 160,00	R\$ 158,23	R\$ 160,11	R\$ 1.440,99
262	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 46.	PAR	6	R\$ 162,10	R\$ 164,00	R\$ 158,23	R\$ 161,44	R\$ 968,66
263	LUVA PIGMENTADA DE PANO-ALGODÃO.	PAR	440	R\$ 9,99	R\$ 10,05	R\$ 9,97	R\$ 10,00	R\$ 4.401,47
264	LUVA LONGA DE LÁTEX - TAMANHO GRANDE (PARA GARI).	PAR	240	R\$ 9,80	R\$ 9,80	R\$ 9,60	R\$ 9,73	R\$ 2.336,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

265	PROTETOR AURICULAR DE BORRACHA - MODELO PLUG (PARA OUVIDO).	PAR	160	R\$ 9,50	R\$ 9,80	R\$ 9,22	R\$ 9,51	R\$ 1.521,07
266	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE INCOLOR.	UND	200	R\$ 17,50	R\$ 18,00	R\$ 16,89	R\$ 17,46	R\$ 3.492,67
VALOR TOTAL GLOBAL:								R\$ 6.073.194,96



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

OBJETO:

_____, CNPJ nº (Nome da Empresa sediada à (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2022.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Cédula de Identidade do declarante)

(Assinatura)

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ OBJETO:

(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, _____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

OBJETO:

Declaramos para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº estabelecida na (endereço), forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o (s) seguinte (s) produto (s): <produtos>

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local, _____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do Declarante)



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO

(Nome/razão social), _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Local, _____ de _____ de 2022.

(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO – VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____ (Rua, Bairro, CEP, Fone, e-mail), com vista à Formação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para _____ de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, e com as especificações do Termo de Referência e Anexo I da Edital do Pregão Eletrônico nº _____.

Item	Descrição	Unid.	Quant	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1					
2					
3					
4					
5					
6					

IMPORTA O VALOR TOTAL EM R\$ _____ (_____)

*OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO SOMENTE SE HOUVER EXIGÊNCIA PARA O ITEM, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____) DIAS, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL; VALIDADE DA PROPOSTA: () DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME).

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____.

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

OBJETO:

_____ (representante legal da empresa), como representante devidamente constituído (a) da empresa _____, localizada no endereço _____, CNPJ nº _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2.848/40), que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;
- b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de 2022.

Representante legal da empresa licitante



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX – XXXX - PMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO NºXXXXXXX-XX-PMS-GBPMS

O MUNICÍPIO DE SALVATERRA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.888.517/0001-10, com sede na Avenida Victor Engelhard, nº 123, Bairro: Centro, CEP 68.860-000, Salvaterra-PA, Estado do Pará, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Prefeito Municipal, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXXXX - PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o Nº XXXXXXXX-XX, domiciliado e residente na XX, CEP: XXXXXXXX, no Município de Salvaterra, Estado do Pará, e de outro lado: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xx, no Município de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.

(a) xx, brasileiro, residente e domiciliada na xx, CEP: xxxxxxxx no Município de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, resolvem celebrar a presente Ata para Registro de preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI'S, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA**, conforme especificações e obrigações constantes no termo de referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão sobo comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, e bem como, pela Lei 12.349 de 15 de Dezembro de 2010, Lei Complementar nº 128/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e Decretos Federais nº 3.555/00 de 08 de agosto de 2000, 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes as exigências estabelecidas e ainda de conformidade com a documentação constante no processo licitatório Pregão Eletrônico Nº xx/xxxx-xxx-XXX- PMS, mediante as seguintes cláusulas e condições: Aos xxxxxxxxx dia(s) do mês de xxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o Município de SALVATERRA, com sede na xx, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xx/xxxx-xxx**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI'S, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 30 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nºxx/xxxx-xxx, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº x/xxxx-xxx e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SALVATERRA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SALVATERRA-PA, XX DE XXXXXXXXXX DE XXXX



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE SALVATERRA
C.N.P.J. nº 04.888.517/0001-10
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ENCARTE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX-XXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO NºXXXXXX-XX-GBPMS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SALVATERRA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº XX/XXXX-XXX.

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXX, (91) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXXXXXXXX-XX, R.G. nº XXXXXXXX SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNT R\$	VALOR TOTALR\$
1	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 32 mm.	UND	400		
2	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 50 mm.	UND	400		
3	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 60 mm.	UND	400		
4	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 110 mm.	UND	400		
5	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 60 mm x 50 mm.	UND	400		



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX - XXXXX - PMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX - CNPJ Nº
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na , inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.888.517/0001-10, representado pelo(a) Sr.(a) e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____,

têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI'S, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).

1.1 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNT R\$	VALOR TOTALR\$
1	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 32 mm.	UND	400		
2	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 50 mm.	UND	400		
3	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 60 mm.	UND	400		
4	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 110 mm.	UND	400		
5	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 60 mm x 50 mm.	UND	400		



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será até xx/xx/xxxx, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. A sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº .

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

1.5 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão

ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de

Av. Victor Engelhard, 123, Centro, CEP: 68860 – 000 – Salvaterra – PA – E-mail: pmspa.gab@gmail.com

CNPJ: 04.888.517/0001-10.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a CONTRATANTE utilizar-se-á da Funcional Programática:
Dotação Orçamentária 2022.

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando -a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a

Av. Victor Engelhard, 123, Centro, CEP: 68860 – 000 – Salvaterra – PA – E-mail: pmspa.gab@gmail.com

CNPJ: 04.888.517/0001-10.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº_____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas

administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SALVATERRA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SALVATERRA - PA, XX de XX de XXXX de 20XX

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____